

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

**Administração e Política Colonial:
Duarte Coelho e a Capitania de Pernambuco (1534-1554)**

Bianca Souza da Silva

Porto Alegre

2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

**Administração e Política Colonial:
Duarte Coelho e a Capitania de Pernambuco (1534-1554)**

Bianca Souza da Silva

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Comissão de Graduação do Curso de História -
Licenciatura do Departamento de História da UFRGS
como requisito parcial e obrigatório para a obtenção
do título de Licenciado em História.

Orientador: Fábio Kuhn

Porto Alegre

2016

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar à minha mãe que me ajudou de todas as maneiras possíveis durante a graduação, sempre dizendo a coisa certa. Também foram fundamentais para minha formação meu pai e minha avó, que mesmo não acompanhando a minha vida diária, estiveram sempre presentes e tiveram paciência de esperar um pouco mais pela formatura. Gostaria de agradecer ainda a minha família gigante que sempre acreditou em mim e também teve paciência de esperar um pouco mais pela formatura.

Agradeço às amigas. Aquelas de sempre, as que também são parentes, as que moram aqui perto e as que foram a surpresa maravilhosa que a UFRGS me deu.

Ao Rafa por estar comigo durante a maior parte desse trajetória.

À minha terapeuta maravilhosa. Nossa! Foi complicado, Andréia?

Finalmente, agradeço à UFRGS e o curso de História por me ajudar a enxergar novas possibilidades e pelos professores que ensinam o conteúdo e a luta. Agradeço em especial ao professor Fábio Kühn, meu orientador, pela confiança, paciência e conselhos, além das aulas perfeitas de Brasil Colonial. O empenho demonstrado por ele em sala de aula colaborou para a escolha desse tema, preferido dentre tantos possíveis.

Meu costume é, Senhor, ser áspero no repreender e moderado no castigar [...]

(Duarte Coelho, 1550)

RESUMO

No trabalho aqui elaborado, busca-se compreender administração colonial desenvolvida na Capitania de Pernambuco, logo nos primeiros anos de sua criação, a partir da abordagem proposta por João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Maria Fernanda Bicalho em *O Antigo Regime nos Trópicos*. Procura-se perceber a atuação do primeiro donatário, Duarte Coelho, a partir de conceitos como *economia do bem comum* e *economia política de privilégios*, situando as novas conquistas portuguesas no Brasil em um contexto mais amplo que abarca o conjunto do Império luso e destaca as relações estabelecidas no Atlântico entre as diferentes regiões sob domínio ibérico.

O trabalho compreende o período em que Duarte Coelho esteve à frente da Capitania de Pernambuco, de 1534 até sua morte em 1554, e coloca o donatário como beneficiário de um sistema de mercês, política que buscava, através da concessão de benesses, construir laços de obediência com os súditos no ultramar responsáveis pela administração de territórios onde a Coroa não conseguia ter controle direto. O estudo da experiência administrativa de Duarte Coelho, a partir da análise de suas cartas ao rei D. João III, busca entender a trajetória do governador, contribuindo para o estudo de situações particulares que permitam um maior entendimento sobre as possibilidades de negociação com poder central e também sobre os diversos modos de organização administrativa da capitania.

Duarte Coelho soube explorar muito bem as possibilidades desse sistema de concessão de privilégios, fazendo uso de seu papel como conquistador e mantenedor das terras reais para fundamentar e legitimar suas propostas. Apesar de se tornar mais complexa com a instalação do Governo Geral, a administração colonial no período duartino já estava inserida na lógica da economia de privilégios e possuía características marcantes do regime corporativista ibérico.

Palavras-chave: Duarte Coelho; Pernambuco; administração colonial;

SUMÁRIO

Introdução	p. 6-13
1. A administração colonial portuguesa: antecedentes e estrutura administrativa na América	p.14-22
2. Duarte Coelho e a colonização da Nova Lusitânia	p 23-33
3. Duarte Coelho: trajetória administrativa na Capitania de Pernambuco	p. 34-47
Conclusão	p. 48
Bibliografia	p. 49-51

INTRODUÇÃO

Segundo João Fragoso, o período colonial é utilizado para justificar muitas das políticas públicas atuais que veem na estrutura fundiária do período e na escravidão a gênese dos problemas sociais vividos hoje. Porém, a América lusa ainda é tema pouco escolhido por historiadores, se comparado à outros, e o acesso a fontes é limitado, principalmente para o período anterior ao século XVII, sendo necessário um grande refinamento teórico e metodológico para analisá-los.

No trabalho aqui elaborado, busca-se compreender administração colonial desenvolvida na Capitania de Pernambuco, logo nos primeiros anos de sua criação, a partir da abordagem proposta por João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Maria Fernanda Bicalho em *O Antigo Regime nos Trópicos*. Procura-se perceber a atuação do primeiro donatário, Duarte Coelho, a partir de conceitos como *economia do bem comum* e *economia política de privilégios*, situando as novas conquistas portuguesas no Brasil em um contexto mais amplo que abarca o conjunto do Império luso e destaca as relações estabelecidas no Atlântico entre as diferentes regiões sob domínio ibérico. Para tanto, serão retomados, nesta introdução, alguns dos principais debates acerca do trabalho desses autores, assim como um pouco do que vem sendo produzido sobre o tema da administração no Brasil Colonial.

A obra *O Antigo Regime nos Trópicos* vem sendo cada vez mais utilizado no estudo do Brasil Colonial, nesse trabalho os autores

[...]discutem e analisam o “Brasil-Colônia” enquanto parte constitutiva do império ultramarino português. Propõe-se, ainda, a compreender a sociedade colonial e escravista na América enquanto uma sociedade marcada por regras econômicas, políticas e simbólicas de Antigo Regime. (FRAGOSO, 2001, p. 21)

Na elaboração do livro, salientaram sua preocupação em desenvolver um novo entendimento sobre o tema a partir da análise de outras partes do Império luso, que serviriam para perceber melhor as diferentes dinâmicas presentes nesse contexto, assim como tentam demonstrar a necessidade de que se acompanhem trajetórias particulares para apreender coisas que podem se perder nos grandes modelos explicativos. Para eles, apesar de suas singularidades, todos os territórios portugueses no ultramar foram formados, em alguma medida, por lógicas políticas, econômicas e culturais da

sociedade ibérica do Antigo Regime. Os conquistadores teriam trazido para as colônias percepções de mundo baseadas em hierarquias naturais e privilégios, noções que naquele novo espaço seriam reforçadas pela ideia de conquista e reformuladas com o advento da escravidão. Na Nova Lusitânia, de Duarte Coelho, o problema da falta de mão-de-obra, por exemplo, era uma constante, posto que o trabalho manual era desprezado e considerado vergonhoso pelos ideais da nobreza de Antigo Regime. A pequena nobreza que buscava construir engenhos e fazendas no novo mundo, contava com o trabalho indígena, que logo se mostrou difícil de manter, e com a pouca quantidade de escravizados negros que chegavam neste primeiro momento, tornando difícil obter pessoal suficiente para esses grandes empreendimentos. Estas e outras concepções trazidas do velho continente, no Brasil serão mantidas e repensadas a partir da realidade dos trópicos.

Em trabalho recente, João Fragoso destaca que é preciso cuidado ao estudar a América lusa profunda com teorias pensadas para o século XIX, pois apesar de servir para a observação de alguns aspectos, deve-se ficar atento para não cair no anacronismo (FRAGOSO, 2014, p. 13/14). Para analisar a sociedade lusa seiscentista, Maria de Fátima Gouvêa, por exemplo, tem utilizado o conceito de *rede governativa*, com base em valores e recursos do próprio Antigo Regime católico, buscando demonstrar em que eram baseadas as ações e gestão da alta política do Império luso. João Fragoso, treze anos após a publicação de *O Antigo Regime nos Trópicos*, retoma as mudanças que sua geração acompanhou na historiografia internacional no primeiro volume da coleção *O Brasil Colonial*, dando destaque às críticas que começaram a aparecer ao modelo de Antigo Sistema Colonial e a separação entre a noção de Antigo Regime e Estado Absolutista. Também retoma o conceito de *autoridades negociadas* de J. Greene, que retira o foco da ideia de uma metrópole que conseguia impor rigidamente suas regras e salienta as possibilidades de acordos entre o monarca e os poderes locais.

Aponta também para o fato de que essas novas abordagens procuram destacar os limites de colocar as colônias como consumidores e fomentadoras da produção manufatureira europeia, situação que não corresponde à realidade dos séculos XVI e XVII. O exclusivo colonial, base desse sistema em que se exporta matéria-prima e se importa manufaturados, não serve para o recorte

temporal estabelecido nesse trabalho, já que só será propriamente organizado após o período duartino. Além disso, a Europa desse período era fundamentalmente agrária, sendo a produção de manufaturas incipiente; não conseguiriam, dessa maneira, produzir o suficiente para as demandas coloniais. Estas novas análises, portanto, tendem a marcar as características feudais que ainda marcavam aquela sociedade, relativizando o caráter mercantilista da empresa colonizadora, abordado muitas vezes como principal motivação da expansão, esquecendo-se de que os reinos ibéricos, principalmente, eram movidos por razões morais-religiosas que ditavam grande parte de suas ações.

Um importante conceito, inicialmente colocado por Nuno G. Monteiro e Mafalda Soares, vem sendo desenvolvido no lugar da *monarquia compósita* de Elliott: o conceito de *monarquia pluricontinental*. Essa chave interpretativa colabora para um maior entendimento da dinâmica do império ultramarino português, propondo que a monarquia lusa era composta por um único reino e várias conquistas. As elites locais, assim, teriam um sentimento de pertencimento à monarquia com corte em Lisboa, o que segundo João Fragoso, serviria para explicar, por exemplo, casos como os de pedidos da nobreza das colônias para realização de missas em seu nome na cidade de Lisboa após sua morte. O conceito proposto por Monteiro, incluiria a concepção corporativa que compreende a monarquia “como a cabeça da *república*, porém sem se confundir com esta, já que nela existiam outros poderes concorrentes” (FRAGOSO; GOUVÊA, 2009, p. 42), como as câmaras por exemplo. Para Fragoso e Gouvêa, a ideia de monarquia pluricontinental entende que apesar da pouca força do poder central para se impor de forma coercitiva, ele era forte o suficiente para negociar seus interesses com os poderes locais tanto no reino quanto no ultramar.

A monarquia pluricontinental é aqui entendida de modo bastante diverso. Nela há um só reino – o de Portugal –, uma só nobreza de solar, mas também diversas conquistas extra-europeias. Nela há um grande conjunto de leis, regras e corporações – concelhos, corpos de ordenanças, irmandades, posturas, dentre vários outros elementos constitutivos – que engendram aderência e significado às diversas áreas vinculadas entre si e ao reino no interior dessa monarquia. [...] Tratavam-se, na verdade, na América lusa, por exemplo, de poderes locais – no limite, se organizaram enquanto capitânias – que tomavam instituições sócio-organizacionais reinóis como referência para a formalização de sua organização social. (FRAGOSO; GOUVÊA, 2009, p. 43)

Falando mais especificamente sobre o estudo da administração no Brasil colonial, Laura de

Mello e Souza retoma os trabalhos de maior repercussão sobre o tema. A autora pontua que os historiadores brasileiros não viam com grande interesse o estudo da administração colonial em um primeiro momento devido a um sentimento de hostilidade em relação à metrópole por parte destes autores, o que explicaria o apego à concepção corrente por muito tempo sobre a centralidade e rigidez administrativa da metrópole. Essa interpretação serviria ideologicamente, como sugere António Manuel Hespanha, tanto para colonizador como para colonizado na construção de seus discursos históricos.

Do ponto de vista do colonizador, a imagem de um império centralizado era única que fazia suficientemente jus ao gênio colonizador da metrópole. Em contrapartida, admitir um papel constitutivo das forças periféricas reduziria o brilho da empresa imperial. Do ponto de vista das elites coloniais, um colonialismo absoluto e centralizado condiz melhor com uma visão histórica celebradora da independência. (HESPANHA, 2001, p.167)

Devido a esse ressentimento, que explica a pouca motivação para considerar outras abordagens, os trabalhos mais atentos ao assunto foram feitos por autores estrangeiros como Charles Boxer, Stuart Schwartz e John Russell-Wood. Até meados de 1950, duas interpretações de autores brasileiros tiveram destaque por apresentarem novas formas de perceber a questão: a de Raymundo Faoro e a de Caio Prado Júnior. O primeiro autor coloca, em *Os Donos do Poder*, que o sistema administrativo português fora transposto para a colônia com êxito, esse fato estaria relacionado à precoce centralização do Estado português e sua ligação com as elites locais, percebendo os valores em comum entre colônia e metrópole, antes compreendidos como antagônicos. O problema dessa abordagem é o exagero no poder do Estado e a minimização da dinâmica social na colônia e da colônia com a metrópole, e suas contradições.

Caio Prado Júnior, em *Formação do Brasil Contemporâneo*, no entanto, afirma que a administração portuguesa seria “caótica, irracional, contraditória e rotineira” (MELLO E SOUZA, 2006, p.35-36), já que um controle excessivo por parte da metrópole não faria sentido devido à distância da colônia em relação ao centro administrativo, Lisboa. O autor inova ao propor a utilização de outras fontes, que não apenas os textos normativos, para análise da administração da colônia, pois assim seria possível perceber as diferenças entre o que estava estipulado nas normas vindas de Portugal e o que efetivamente era realizado. Neste trabalho, apesar dos pontos destacados,

ele incorre no mesmo erro de Faoro, porém colocando ênfase no aspecto “caótico” do sistema e a incapacidade de gerenciamento de Portugal, desconsiderando a ideia de um sistema com lógica própria.

Outro autor citado por Mello e Souza como importante nesse primeiro momento teria sido Sérgio Buarque de Holanda. Em *Raízes do Brasil*, o autor estabelece uma comparação entre América portuguesa e América espanhola, abrindo novas possibilidades para o estudo da administração colonial portuguesa. Segundo ele, diferentemente da Espanha, o Estado português centralizou-se cedo, fato que se refletiu na forma como iniciaram as incursões na colônia, menos meticulosas e controladoras, enquanto para os espanhóis, a constante preocupação com a unidade do Estado, se traduziu em ações melhor organizadas e controladas para o novo mundo. Para Mello e Souza, esses três autores, possuíam uma visão negativa da administração portuguesa e suas explicações, embora inovadoras em alguns aspectos, visavam uma análise mais global, não dando atenção às situações singulares que poderiam fundamentar melhor suas análises.

A partir do final dos anos de 1990, cresceu no Brasil o interesse pelo tema da administração colonial e o Império português, em grande parte pela percepção de que o Atlântico Sul desenvolveu um sistema próprio dentro do Império a partir do século XVII, ideia que começou a aparecer em vários trabalhos. A partir do trabalho de Luiz Felipe de Alencastro, *O Trato dos Videntes*, a importante obra de Charles Boxer começou a ser cada vez mais utilizada nas pesquisas que se seguiram sobre instituições coloniais portuguesas. Boxer aponta a importância da Câmara e da Casa de Misericórdia, reproduzidas em todos os cantos do Império do “Maranhão até Macau” (MELLO E SOUZA, 2006, p.42), que teriam garantido o domínio português nesses lugares por tanto tempo, e também mostrava a necessidade de inserir as possessões americanas dentro do Império português, comparando-as com as outras colônias, porém atentando para a necessidade de se perceberem as particularidades de cada região, ideia incorporada ao trabalho de Frago, Gouvêa e Bicalho como foi visto.

Em *História da Expansão Portuguesa*, Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri igualmente assinalaram as similaridades dentro do Império, destacando suas especificidades. Nesse

trabalho - que contou com a contribuição de A. J. R. Russell-Wood - a autora e Bethencourt destacam a importância de trabalhar com as carreiras de administradores para compreender melhor como funcionava o Império, propondo uma sistematização dos níveis da administração colonial. Russel-Wood insiste principalmente na questão da flexibilização do sistema administrativo do Império que, através dos agentes locais, permitia adaptações dentro de situações específicas que surgiam no contexto imperial.

Bethencourt dá mais atenção ao sistema administrativo e as diferenças em sua estruturação para cada capitania na América portuguesa, contribuindo para o entendimento de que essa organização correspondia a conjunturas específicas. A autora também aponta o diferente tratamento que era preciso ser dedicado às outras colônias portuguesas na África e no Oriente e fala dos benefícios de utilizar a comparação entre América portuguesa e espanhola, principalmente para entender a amplitude do poder dos administradores.

A atenção dada por esses historiadores à importância de olhar atentamente para as singularidades dentro do Império, não seria vista, segundo Mello e Souza, no trabalho do influente autor António Manuel Hespanha. Para a autora, ainda que traga reflexões importantes, como a aproximação entre política e administração para entender “a confusão de atribuições ou superposição de jurisdições” que “é elemento constitutivo e característico do Estado europeu entre os séculos XV e XVII” (MELLO E SOUZA, 2006, p.48), Hespanha acaba generalizando para todo Império, situações próprias ao Oriente, enfraquecendo seus argumentos. O modelo *polissinodal* de governo proposto pelo autor também criaria problemas à sua análise, já que acaba por enfraquecer excessivamente o poder do Estado, assim como seu apego exagerado ao direito e aos textos normativos não daria espaço para que se enxergassem os arranjos e negociações locais que escapavam à essas leis.

Hespanha responde à essas críticas argumentando, sobre o primeiro ponto, que sua análise buscava os pontos em comum entre as várias regiões do Império e que este modelo serviria bem à todas elas, apesar das particularidades de cada lugar. Sobre o Estado, o autor reafirma suas colocações sobre a monarquia corporativa, salientando que já partira da ideia de que a centralidade

do direito na sociedade portuguesa não se traduzia essencialmente no primado da lei, mas no direito comum, que tem como característica principal uma enorme flexibilidade, reservando grande espaço de ação para poderes locais tanto no reino, quanto no ultramar. Ainda sobre a caracterização da monarquia, diz que o poder do Estado português nos domínios além-mar estava sim presente, mas competia, como no próprio reino, com poderes e normativas locais,

E a própria coroa, em estado de necessidade e em transe de perder até a face, frequentemente cobria os desmandos, ou com o silêncio de presumida ignorância, ou com o manto do perdão ou mesmo com o alarde de uma mercê por tais serviços. Pode-se, realmente, dizer-se que o modo de governar do “Estado moderno” era este, o de se deixar invocar; [...] Para mim, isto não é armadilha nenhuma, antes corresponde ao ponto de fuga, à linha de tendência, do que defendo como sendo a natureza sistêmica das monarquias corporativas [...] (HESPANHA, 2007, p. 64-65)

Em suas reflexões, Laura Mello e Souza faz críticas importantes ao já mencionado trabalho *O Antigo Regime nos Trópicos*. Cita como pontos fortes a cuidadosa pesquisa documental e a utilização de fundos arquivísticos pouco acessados até hoje, além de trazer novas questões com análises bem elaboradas. No entanto, a parte conceitual necessitaria de maior atenção, já que algumas ideias não ficam claras e a utilização do termo Antigo Regime para a realidade colonial pode trazer problemas à análise do tema. Em trabalho de 2014, Fragozo reconhece a necessidade de reformular o conceito de Antigo Regime para abarcar a América lusa. A obra minimiza, na visão da autora, o papel do Estado, colocando muita ênfase no poder local e sua possibilidade de comunicação direta com a corte, e também diminui as contradições entre metrópole e colônia, na medida em que tentam aproximar as práticas da colônia às de Portugal. Segundo a historiadora “a idéia de um Antigo Regime nos trópicos ameniza as contradições e privilegia olhares europeus, inclusive no campo da historiografia” (MELLO E SOUZA, 2006, p.69).

O balanço da produção historiográfica sobre administração colonial feito pela autora é significativo para que, como ela mesma menciona, sejam analisadas com atenção as contribuições de cada nova perspectiva sem as descartar inteiramente, mas fazendo críticas que contribuam para seu aperfeiçoamento. Assim, ela sublinha as novas pesquisas sobre política e administração colonial de Nuno Gonçalo Monteiro e Mafalda Soares da Cunha em que eles colocam a importância do centro decisório do Império e, principalmente, esquematizam como se dava a escolha dos

governantes coloniais. Ademais, ressalta os trabalhos recentes de Russell-Wood, Bethencourt, Nuno Monteiro, Maria Fernanda Bicalho, Maria de Fátima Gouvêa e João Fragoso, que percebem a relevância do estudo de casos particulares (de indivíduos e instituições) e evidencia a importância dos estudos comparativos e a necessidade de estudar a administração colonial “à luz da política”.

Neste trabalho, que compreende o período em que Duarte Coelho esteve à frente da Capitania de Pernambuco, de 1534 até sua morte em 1554, o tema será abordado considerando essas novas discussões. Colocando o donatário como beneficiário de um sistema de mercês, política que buscava, através da concessão de benesses, construir laços de obediência com os súditos no ultramar responsáveis pela administração de territórios onde a Coroa não conseguia ter controle direto. A política implementada pelo Império português, que buscava adequar sua administração às especificidades das colônias e sustentava uma relação de fidelidade e negociação com os poderes locais, tem sido vista como um dos motivos porque os portugueses conseguiram manter por tanto tempo seu domínio sobre territórios tão diferentes e extensos. Assim, o estudo da experiência administrativa de Duarte Coelho busca entender a trajetória do governador, contribuindo para o estudo de situações particulares que permitam um maior entendimento sobre as possibilidades de negociação com poder central e também sobre os diversos modos de organização administrativa da capitania.

Sendo assim, no Capítulo 1 será retomada, brevemente, a atuação de Portugal no além-mar, bem como suas práticas administrativas, no Reino e nas novas colônias, dando especial atenção à estrutura administrativa prescrita pelos forais e cartas de doação para caso brasileiro. No segundo, pretende-se mostrar o ambiente e a situação geral da donataria de Duarte Coelho, bem como a organização do novo espaço feita pelo donatário. Finalmente, serão analisadas as cartas enviadas pelo capitão-governador ao rei de Portugal dentro desse contexto, atentando principalmente para as questões administrativas abordadas e procurando traçar as ações implementadas pelo primeiro governador de Pernambuco, percebendo suas relações com as normativas citadas no primeiro capítulo.

1. A administração colonial portuguesa: antecedentes e estrutura administrativa na América.

Já no século XVI, a monarquia portuguesa não era estranha ao contato com povos de costumes bem distintos daqueles europeus. Desde meados do século anterior, haviam estabelecido contato ou se fixado, principalmente por meio da instalação de feitorias, em regiões da África e da Índia, e povoado ilhas Atlânticas.

As relações estabelecidas pelos portugueses com as diferentes colônias dependiam da realidade encontrada pelos conquistadores, acordos com lideranças locais eram frequentes e nem sempre encontravam o resultado esperado. Para Luiz Felipe de Alencastro:

Mesmo nos lugares onde a relação de forças se afigurava favorável aos invasores europeus, não adiantava cair matando: a escravidão e outras formas de trabalho compulsório facilitavam o domínio dos nativos, mas podiam não resultar na exploração das conquistas. Ocorria do excedente econômico regional ser consumido pelos próprios colonos ou trocado fora dos mares singrados pelos navios das metrópoles. [...] Ainda que o eventual excedente econômico das conquistas fosse captado pelas teias ibéricas, a expansão mercantil não conduzia necessariamente ao reforço do poder monárquico. As transações oceânicas e o ascenso dos comerciantes faziam emergir novas forças sociais nas metrópoles e nas conquistas, alterando o equilíbrio das monarquias européias. (ALENCASTRO, 2000, p. 11-12)

Nesse período de expansão, crescia o uso da escravidão nas plantações de açúcar no Mediterrâneo e, em seguida, nas Ilhas Atlânticas, já com formato diferenciado dos modelos medievais de trabalho escravo. Portugal se tornaria líder no trato negreiro já antes dos Quinhentos, primeiramente negociando com outras nações europeias e depois utilizando-a como base da produção no ultramar.

Por muito tempo, mesmo após o “descobrimento” do Brasil, os interesses lusitanos ainda estavam, em grande medida, na exploração e conquista do Oriente, limitando suas ações no novo mundo até pelo menos 1530. No entanto, a presença francesa na América lusa, assim como o avanço espanhol na região, chamou atenção de Dom João III para a necessidade de ocupar efetivamente suas terras na América. Para o novo empreendimento, o governo português analisou dois modelos: o privado, delegando à particulares a missão de ocupar o território, sem qualquer

custo à Coroa; o outro, reservava ao Estado português a tarefa de colonização das novas terras.

O primeiro modelo foi descartado, provavelmente pela possibilidade de haver metais preciosos na Terra de Santa Cruz. Foi, então, organizada uma expedição inteiramente financiada pela Coroa e chefiada por Martim Afonso de Sousa, nobre de confiança do rei, para reconhecimento do litoral americano. Entre as principais atribuições dessa expedição estavam: o apresamento de navios franceses encontrados na costa; a descoberta de metais preciosos; efetuar experiências agronômicas e povoamento do litoral.

Nesse primeiro momento, o grupo de Martim Afonso de Sousa, apresou várias embarcações francesas e frustrou uma tentativa gaulesa de fundar uma feitoria no litoral pernambucano; na busca por metais preciosos, o capitão-mor formou uma comitiva que seguiria provavelmente em direção ao Império Inca, a partir de informações do língua Francisco Chaves encontrado na ilha da Cananéia, porém a expedição não chegou a seu destino, pois o grupo foi atacado pelos Carijó nas imediações do rio Iguazu (COUTO, 1998, p.214). Na “Costa do Ouro e da Prata”, implantaram dois padrões com armas agregando simbolicamente a região à Coroa portuguesa e finalmente, após cuidadosa sondagem do lugar, a armada estabeleceu-se na ilha de São Vicente, decidindo fundar ali a primeira povoação portuguesa, uma vez que o local possibilitava rápido acesso ao continente, facilidade na defesa, solo e clima favoráveis, e contava com a presença de dois lançados familiares aos Tupiniquins que garantiram relações amigáveis entre portugueses e nativos.

Como capitão-mor e governador - títulos que mostram a indissociabilidade entre as funções militar e civil - foram concedidos a Martim Afonso de Sousa amplos poderes na administração do novo território. Sendo assim, a ele era reservado o direito cível e criminal sobre os habitantes daquela terra, inclusive a aplicação da pena de morte, nesse último caso salvo processos envolvendo “pessoas de mor qualidade” que deveriam ser julgados pelos tribunais régios. Também estava autorizado a criar e prover tabeliães e oficiais de justiça, assim como nomear oficiais para gerir o espaço e distribuir terras em regime de sesmaria àqueles que se comprometessem a cultivá-las no prazo de até seis anos. O governador, procedeu criando para a vila de São Vicente as condições necessárias para a vida da comunidade, avançando também no estabelecimento de novas povoações

que facilitariam o comércio com os habitantes do interior que garantiriam a subsistência da nova vila, enquanto os povoadores se dedicavam à agricultura de exportação, escolhendo a cana-de-açúcar como cultura mais adequada ao solo brasileiro.

Apesar das vitórias da esquadra de Martim Afonso, a partir de 1532, o governo português passou a questionar o empreendimento e por vários motivos, a proposta de estender a agência colonizadora à particulares voltou a ser discutida. No plano econômico, Portugal passava por dificuldades devido ao terremoto de 1531, a crise financeira de 1532 e o grande investimento feito na expedição à América. O reino também convivia com a necessidade crescente de patrulhamento naval no Atlântico e no Índico, com as pressões de suas outras colônias e com o perigo de ocupações francesas e espanholas nas novas possessões de ultramar. Devido a todos esses problemas, o doutor Diogo de Gouveia, colocava ao rei como solução que se delegasse a colonização à particulares pois:

Permitiria alcançar simultaneamente os seguintes objetivos: libertar a Coroa dos pesados encargos financeiros resultantes de um tão vasto empreendimento; canalizar os recursos e a iniciativa dos súditos para um espaço potencialmente rico e praticamente desaproveitado; incentivar o cultivo da terra e a multiplicação dos vassallos, nomeadamente, através de casamentos entre naturais do reino e mulheres indígenas; fomentar a busca de “minas de metais” e promover a conversão dos índios ao catolicismo, fator que deveria constituir a preocupação prioritária do soberano. (COUTO, 1998, p. 218)

Sendo assim, em setembro de 1532, D. João III se decidiu pelo sistema de donatarias, que já havia sido utilizado com sucesso na ilha da Madeira e dos Açores, dividindo o litoral das novas terras americanas em capitánias, encarregando os respectivos titulares de ocupar a costa entre Pernambuco e o rio da Prata, tendo eles como obrigação armar navios, recrutar pessoal e assumir o restante das despesas.

O sistema de capitánias motivou grande debate entre historiadores, alguns apontando para o seu caráter feudal e outros para o sentido capitalista do empreendimento, tentando compreender qual era a relação entre o Estado e a população das colônias. O primeiro grupo, sustentava que doação de terras e a delegação de amplos poderes aos donatários pelo rei, assim como o aspecto rural das donatarias, teriam introduzido no Brasil um sistema similar aquele europeu. Essas

interpretações, que viam nos donatários novos senhores feudais, acabavam por minimizar o papel da Coroa e da administração colonial. O segundo grupo, destacando o poder de intervenção do Estado, percebe esse novo modelo como meio encontrado pela Coroa portuguesa para apropriação de lucro, sendo a colônia americana uma das grandes contribuidoras para a acumulação primitiva de capital. As duas proposições partem de definições econômicas para explicar o sistema de capitânicas, concentrando a discussão em termos de atraso (feudalismo) ou progresso (capitalismo) o que dificulta a assimilação de outros aspectos fundamentais do sistema de donatarias. Interpretação diferente será colocada por Raymundo Faoro e Florestan Fernandes que definem a monarquia lusa como patrimonialista e a diferenciam do feudalismo salientando as diferentes relações que se estabelecia entre a Coroa e seus súditos. Nesse sistema, a nobreza não recebia os mesmos privilégios e direitos do feudalismo e há uma separação entre as funções públicas e a posse da terra (RICUPERO, 2008, p. 149). Para eles, a partir da reconquista, a Coroa teria conseguido cooptar para seu serviço e manter sob sua dependência a nobreza e mesmo a burguesia emergente. Esse controle teria, então, se estabelecido também nas colônias, garantindo a soberania portuguesa no ultramar e mantendo os colonos como vassallos através de acordos e benefícios.

O sistema de capitânicas era utilizado por Portugal desde de o século anterior, sendo a primeira estabelecida em Machico em 1440. Esse sistema, está inserido na lógica de dispersão dos bens da Coroa, inalienáveis, mas passíveis de doação por parte do rei em situações específicas. Para Saldanha, o mais correto seria entender o sistema de capitânicas através da ideia de *senhorio jurisdicional*, visto que em Portugal não teria existido *feudalismo* propriamente e caracteriza, em seguida, o primeiro conceito dizendo que

[...] ao *senhorio* subjaz uma delegação de poderes normalmente inerentes ao Soberano, cujo detentor os exerce não como uma função, mas como um direito pessoal e geralmente hereditário ainda que o termo seja passível de ser interpretado como um conjunto de direitos específicos, ou no sentido de “área de jurisdição” ou território determinado onde esses direitos são exercidos. (SALDANHA, 2001, p. 52)

Comum a todo Império, a carta de doação, documento entregue aos donatários quando da concessão de capitania, possui um núcleo similar composto principalmente por três aspectos: 1) a

base territorial de propriedade e jurisdição; 2) a autoridade investida nos capitães; e 3) o rendimento econômico dos capitães (SALDANHA, 2001, p. 49). No caso brasileiro, o primeiro tópico teria sua singularidade no fato de que a divisão territorial era baseada em linhas imaginárias como Tordesilhas, o que não ocorria com as doações feitas para ilhas por exemplo. Importante destacar também, que a capitania cedida ao donatário pelo Rei lhe pertencia apenas jurisdicionalmente, as terras de que poderia dispor o capitão-governador para si e sua família consistiam em lote de tamanho específico, embora o local pudesse ser escolhido pelo donatário. Quanto a autoridade dos capitães lhes eram delegados poderes tanto de caráter civil quanto militar e na aplicação da justiça, principalmente, a eles era conferida larga alçada. O último ponto faz referência aos meios pelos quais o governador-capitão poderia obter seus rendimentos, o que poderia acontecer de três maneiras: a partir da própria atividade como governador e seus direitos exclusivos; as rendas obtidas de parcela da arrecadação real; e os rendimentos obtidos por meio da exploração de suas próprias terras. Falando sobre a relação criada entre o rei e os donatários a partir das doações, Saldanha coloca:

É patente que este tipo de relação que se estabelece entre monarca e donatários tem a fisionomia própria que lhe concede a básica dualidade de relações que se estabelecem entre um *senhor* e um *vassalo*: as que por parte do primeiro em relação ao segundo implicam uma concessão, a título precário ou perpétuo, de bens ou proventos acompanhados da concessão de poderes públicos nomeadamente a administração de justiça, a cobrança de impostos e a organização militar. As que por parte do segundo em relação ao primeiro obriga não apenas aos laços de obediência ou dependência a que se sujeita qualquer vassalo, entendida a palavra no seu sentido lato, mas também a específicos serviços ou obrigações que os títulos constitutivos da relação prefixam. (SALDANHA, 2001, p. 51)

Assim, a partir de 1534, serão concedidas as doze capitanias, reservando à Martim Afonso de Sousa 100 léguas de costa, compreendendo Rio de Janeiro e São Vicente, e a seu irmão Pero Lopes de Sousa três lotes, sendo eles Santo Amaro, Santana e Itamaracá. Duarte Coelho foi o primeiro a receber a concessão régia, tendo se destacado por missões em outros domínios portugueses, a carta de doação e o foral conferem a ele a capitania de Pernambuco com 60 léguas.

Se comparada às experiências anteriores nos arquipélagos atlânticos povoados por Portugal, o modelo para a América concedia aos capitães-donatários poderes imensamente mais amplos. Porém, essa determinação da Coroa tentava incentivar a empresa colonizadora que, devido aos nativos nem sempre amistosos e os constantes embates contra os franceses, se mostrava bastante

arriscada. Esta medida, como argumenta Hespanha, deixaria claro os limites das imposições régias nas colônias, uma vez que dotados dessa grande autonomia, havia pouco controle sobre o que era prescrito pelo texto normativo e o que era implementado pelos colonos.

As capitanias eram hereditárias, intransferíveis e indivisíveis, e os capitães-governadores “deveriam criar morgadio, perpetuar o nome da família e usar as respectivas armas” (COUTO, 1998, p.223). Assim como à Martim Afonso, delegou aos donatários a jurisdição cível e crime, inclusive a alta justiça obedecendo os direitos reservados àqueles de posição privilegiada. Excetuando a nomeação de oficiais ligados à arrecadação de tributos, que ficava reservado à Coroa, também fazia parte de suas atribuições nomear o ouvidor, o meirinho, os escrivães, os tabeliães e poderia vetar os juízes ordinários eleitos pelos homens bons. O capitão-governador, da mesma maneira, decidia sobre a fundação de novas povoações e criação de conselhos que deveriam situar-se preferivelmente próximos ao litoral, presidia as reuniões dos conselhos e definiria as pautas dos homens bons.

As diversas instâncias de poder na colônia, não tinham atribuições bem definidas ou pessoas, exceto no caso da Igreja, com formação específica para cada cargo. Assim, era comum a acumulação de cargos e funções ou a interferência de órgãos, como as Câmaras, em áreas além de sua alçada. Rodrigo Ricupero ainda coloca como característica importante:

[...] a falta de uniformidade administrativa: certos cargos são encontrados em algumas capitanias e não em outras, sem qualquer lógica aparente, ou ainda no caso das capitanias, com sede muito próximas, como Pernambuco e Itamaracá ou São Vicente e Santo Amaro, onde podemos encontrar pessoas servindo o mesmo cargo em ambas as capitanias ao mesmo tempo. (RICUPERO, 2008, p.134)

A respeito da defesa do território, aos titulares das capitanias cabia a construção de navios para patrulhar o litoral, montar estruturas defensivas, contratar bombardeiros e formar milícias. Para promover atividades econômicas, a Coroa permitiu que os donatários concedessem terras em regime de sesmaria àqueles que se comprometessem a cultivá-las dentro do período de cinco anos, chegando ao fim desse prazo o sesmeiro receberia as terras apenas devendo pagar o dízimo à Ordem de Cristo.

O comércio entre as capitanias era permitido e várias isenções lhes eram concedidas, sendo

paga apenas a sisa ordinária nas alfândegas do reino. À Coroa ficavam reservados “o dízimo do pescado, dos produtos exportados para fora do reino e das mercadorias importadas do estrangeiro; o quinto da pedraria e dos metais preciosos e não preciosos, bem como o monopólio do pau-brasil” (COUTO, 1998, p.225), concedendo expressiva parcela dos tributos aos capitães-governadores para a continuidade do projeto colonizador.

No entanto, é importante ressaltar que nesse período o exclusivo colonial ainda não estava definido; assim, apesar de alguns monopólios reservados à Coroa, era permitido a estrangeiros católicos o comércio com as colônias. Desses negociantes eram cobradas taxas, porém poderiam receber isenções de outras que continuavam a ser recolhidas de portugueses.

Em 1548, o monarca português, passou a fazer uma revisão dos resultados obtidos pelo modelo colocado em prática em 1534 para colonização da Província de Santa Cruz. Destaca-se nesse balanço as grandes dificuldades que os colonos encontraram ao se estabelecerem nas novas terras; a pouca estabilidade com que contavam, visto a resistência dos nativos nas várias donatarias; e, também, as investidas francesas. Além disso, muitos dos titulares se encontravam com problemas financeiros e a aplicação da justiça encontrava grandes impasses, muitas vezes necessitando a intervenção da Coroa. Até mesmo as duas capitânicas que obtiveram maior sucesso, São Vicente e Pernambuco, passaram por inúmeros problemas, a primeira vila sendo destruída por um maremoto em 1541-42. O desenvolvimento percebido, no entanto, deixa claro a ampliação do espaço português ocupado na América. Também houve avanços na agricultura e inclusive a construção de engenhos, aumentando a ligação dos colonos com a terra e, conseqüentemente, seu empenho em defendê-las.

Mudanças na situação do Império português em meados de 1540 direcionaram a atenção da Coroa para suas posses Atlânticas, principalmente para o Brasil. A crise econômica internacional entre 1545 e 1552 afetou fortemente Portugal e seus domínios, mudando a estratégia lusitana, que já havia perdido Santa Cruz do Cabo de Gué, Safim e Azamor. Na disputa com a França e a Espanha pelas terras na América, a situação portuguesa estava cada vez mais complicada, uma vez que os franceses continuavam com as tentativas de fundar colônias no litoral brasileiro e os espanhóis

ganhavam força construindo cidades na região sul-americana, ameaçando a presença lusitana naquela área, cenário que se agrava após a descoberta das minas de Potosí. Visando contornar a situação internacional e melhor atender as demandas da ocupação americana, o governo português cria uma estrutura subordinada à Lisboa para certificar o efetivo controle do território português na América, o Governo-Geral, instituído em 1548.

Para Rodrigo Ricupero, no âmbito da administração, essa mudança teve duas consequências importantes:

A primeira foi a alteração da forma descentralizada vigente nos primeiros anos da colonização, e a segunda, em parte decorrente da primeira, um substancial desenvolvimento da administração colonial, que ganhou maior complexidade com o surgimento de diversos órgãos e cargos. [...] O novo sistema não alterou a anterior estrutura funcional das capitanias, constituindo instância intermediária entre essas e a Coroa, sem que, com isso, o contato direto entre as capitanias e o rei fosse impedido. A criação do Governo-geral, contudo, deu unidade político-administrativa às capitanias antes dispersas. (RICUPERO, 2008, p. 138)

No regimento da nova medida dava-se especial atenção à defesa, prevendo o armamento mínimo a cada donataria e autorizando a construção de navios de artilharia financiados pela própria Coroa. O designado governador-geral, dotado de grande autoridade, deveria fazer visitas de inspeção às capitanias, lhes auxiliar quando necessário, tornar pública as novas medidas e garantir o cumprimento das ordens régias aplicando multas àqueles que não as cumprissem no prazo de um ano.

Em relação aos indígenas, cabia ao governo-geral proibir ataques às aldeias e a venda de armas aos nativos. Também deveria fomentar a conversão dos “gentios”, recompensar os aliados e punir aqueles que resistiam à colonização, medidas que buscavam impedir os abusos que anteriormente levaram a revoltas.

Na economia, cabia ao governador-geral coordenar a criação de feiras nas vilas para a incentivar as trocas com os indígenas e fixar com os capitães preços justos para as mercadorias. Em conjunto com o provedor-mor, ele deveria controlar as despesas de cada capitania e os tributos arrecadados de direito da Coroa.

O cargo de ouvidor-geral acarretou grandes mudanças na administração da justiça, retirando

poderes dos donatários e respectivos ouvidores e atribuindo ao primeiro a aplicação de sentenças até à pena de morte. O provedor-mor estava responsável por todos os assuntos ligados à Fazenda Real colocando as instâncias locais sob sua jurisdição, e também ficaram aos seus cuidados a concessão de sesmarias, a exploração do pau-brasil e a cobrança de direitos régios.

Esses novos regimentos modificavam substancialmente a administração colonial, retirando dos capitães-governadores grande parte de seus poderes - apesar de manter as capitanias - subordinava os titulares à intervenção e fiscalização dos representantes do rei. A efetiva instalação do novo modelo de colonização que combinava a iniciativa privada com a régia, se deu com a compra da Capitania da Bahia, que se torna a sede do Governo-Geral, e a nomeação em janeiro de 1549 de Tomé de Sousa como capitão da Bahia e primeiro governador-geral do Brasil.

2. Duarte Coelho e a colonização da Nova Lusitânia

Durante as expedições feitas no período entre 1500 e 1530, a Coroa procurou enviar grupos que se dedicassem ao reconhecimento do território português na América. Sendo assim, muito se produziu na área cartográfica, criando-se mapas com descrições detalhadas principalmente do litoral brasileiro, apontando as melhores rotas, portos e regiões para extração de pau-brasil. Também costume português, instalaram-se feitorias para a defesa e facilitação do acesso às novas terras. Assim, já antes das Capitânicas, na região de Itamaracá e Pernambuco, estabeleceram-se portos importantes e instalou-se a feitoria de Cristóvão Jacques em 1516. Essa última fortificação foi montada, provavelmente, por uma das expedições chamadas “guada-costas”, enviadas em 1516-1519 e ainda em 1521-1522 e 1526-1528, com objetivo de proteger o litoral e as feitorias existentes, assim como realizar o comércio (FRAGOSO;GOUVÊA, 2014, p. 524). Os portos localizados nessa área, foram extensamente utilizados nesse período de reconhecimento e muito importantes no momento da efetiva colonização da região pela segurança encontrada para as embarcações, para o intercâmbio de pau-brasil e, como se tem notícia já em 1526, de açúcar oriundo dos primeiros experimentos com a cana. (MEDEIROS, G. S., 2001, p.68)

Embora já existissem povoados incipientes em alguns pontos da costa brasileira, resultado dessas primeiras incursões lusitanas no território, assim como a organização das primeiras vilas com Martim Afonso de Sousa, foi somente com as Capitânicas Hereditárias que o processo de ocupação teve início efetivo. Não se pode estimar ao certo a população pernambucana ou mesmo brasileira para o período em que Duarte Coelho teria se instalado na sua Nova Lusitânia, no entanto, para os anos de 1546-1548 calcula-se aproximadamente, para a América portuguesa, um número próximo a 6.500 habitantes, passando à 150 mil já no final do século (FRAGOSO;GOUVÊA;BICALHO, 2001, p. 35). Mafalda Soares da Cunha ainda aponta questões importantes nas considerações sobre o povoamento, segundo a autora, além do pouco contingente, a população se distribuía de forma desigual pelo novo território português, concentrado-se cerca de $\frac{2}{3}$ em Pernambuco e na Bahia. Embora os primeiros donatários chegassem com expedições que poderiam trazer até mil pessoas, devem ser consideradas as taxas de crescimento e mortalidade, essa última supondo-se alta, além da

relação entre aqueles que partiram de Portugal, aqueles que ficaram e os que retornaram (FRAGOSO;GOUVÊA, 2014, p. 282/283). Também para esse período, estima-se que a mão-de-obra indígena em Pernambuco seria predominante, mesmo para o final do século XVI, apesar de o tráfico atlântico de cativos ter crescido nas duas últimas décadas. Como propõe a autora Mércia Medeiros

Os custos de instalação dos engenhos eram altos, o que impossibilitava aos colonos adquirir escravos africanos. Além disso, a importação só se realizava com autorização da Coroa. Deste modo, a escravidão negra no início da colonização não pôde ser utilizada em grande escala, sendo aproveitado o trabalho dos nativos. (MEDEIROS, M.; 2011, p.90)

Portugal, nesse período, era uma monarquia corporativista, conforme explica Hespanha, que possuía sua centralidade no direito. Esse direito, no entanto, não se baseava na lei propriamente, mas em normas flexíveis que permitiam em cada localidade a manutenção de práticas singulares e enraizadas que nem sempre eram compatíveis com aquelas do reino e por vezes à descartava. Assim, com o transladar de portugueses para o ultramar, estas práticas, instituições e hierarquias, próprias do Antigo Regime lusitano, foram integradas, em grande medida, à sociedade que se formava no Novo Mundo. Isso pode ser visto já na escolha dos donatários pelo rei, baseada no sistema de mercês, que tem sua origem nas guerras de Reconquista, e procura recompensar aqueles que serviram de alguma forma à Coroa e, conseqüentemente, ao *bem comum*, como explica Fragoso:

Quando Sua Majestade nomeava um provedor da fazenda ou um capitão de infantaria, estava assegurando o comércio e a defesa militar dos seus súditos nas “conquistas”, e por conseguinte garantindo o bem-estar de seus vassallos na República. Raciocínio semelhante poderia ser utilizado quando da concessão de uma mercê na forma de privilégios comerciais. Estas eram dadas àquelas pessoas cujos serviços, ou famílias, teriam defendido os interesses da Coroa e, portanto, do bem comum. (FRAGOSO; GOUVÊA; BICALHO 2001, p. 47-48)

O escolhido normalmente estava entre os fidalgos do reino, dos 12 donatários nomeados para as terras americanas apenas um, Pero de Campo Tourinho, não era identificado como tal em sua carta de doação. Alguns beneficiados com a doação, como Fernão Álvares de Andrade e Jorge de Figueiredo Corrêa, possuíam cargos importantes na Casa Real, o primeiro tesoureiro-mor do reino e o segundo escrivão da Fazenda real. Outros haviam servido na administração régia na Casa da Índia

e existem ainda aqueles que prestaram serviços nas conquistas africanas e asiáticas (FRAGOSO; GOUVÊA, 2014, p. 537).

Duarte Coelho, primeiro a ser agraciado com a doação de D. João III, estaria entre estes últimos. Não se sabe ao certo sobre a família desse fidalgo, algumas pesquisas indicam, no entanto, que os Coelho teriam servido ao reino por gerações, seus antepassados figurando entre conselheiros reais e comandantes, seu pai, Gonçalo Coelho teria comandado, inclusive, uma expedição ao Brasil em 1503. Algumas interpretações sugerem, porém, que Duarte Coelho não era fidalgo de nascimento e teria sido elevado à nobreza por suas realizações no Oriente. Entre seus feitos destacam-se novas conquistas para a Coroa, estabelecendo novas rotas de comércio; seus sucessos bélicos; e sua ação como embaixador de Portugal no reino da Tailândia e junto à corte francesa (MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 3/4). O futuro donatário de Pernambuco se casa com D. Brites de Albuquerque meados de 1529 formando aliança com uma família da alta nobreza lusa. Seus filhos Duarte Coelho de Albuquerque e Jorge Coelho de Albuquerque foram, respectivamente, segundo e terceiro donatários da capitania de Pernambuco. Duarte Coelho ainda pôde contar com seus cunhados Manuel de Albuquerque, que permanece na corte tratando dos interesses do donatário, e Jerônimo de Albuquerque que o acompanha na missão colonizadora.

Este Jerônimo de Albuquerque terá, com a índia Maria do Espírito Santo Arco-Verde, oito filhos. Casando-se mais tarde com Felipa de Mello, teve outros onze e ainda mais cinco com outras mulheres, todos reconhecidos em seu testamento. Seus descendentes deram origem à tradicionais famílias pernambucanas como os Cavalcanti Albuquerque, Fragoso de Albuquerque, Albuquerque Maranhão, Siqueira Cavalcanti, Pessoa de Albuquerque, entre outras. A ligação desse português com a índia Arco-Verde, e provavelmente com outras filhas de chefes-indígenas, teria facilitado a relação entre os primeiros povoadores de Pernambuco e os nativos, visto que, segundo alguns cronistas, “tratava os filhos com grande consideração”, inclusive, seus oito filhos com a nativa teriam sido, mais tarde, reconhecidos pela Coroa. Jerônimo de Albuquerque, em seu testamento, reparte as terras doadas a ele por Duarte Coelho no Capibaribe entre os filhos ilegítimos e pede que se cuide do morgado de seu filho João de Albuquerque até que ele completasse 22 anos, nomeando

para tanto, em primeiro lugar, Jorge Coelho de Albuquerque, filho do primeiro donatário da Capitania. Na falta deste último, lista três de seus genros como administradores e, finalmente, na ausência destes recorre à Câmara para que seja eleita pessoa responsável, especificando que não fosse escolhido seu sogro D. Christovão de Mello “isto por justos motivos que a isso me movem” (GARCIA, Rodolfo, apud PRADO, 1939, p. 191).

Duarte Coelho teria desembarcado na feitoria de Cristóvão Jacques no ano de 1535, com sua família, parentes e colonos. Sua comitiva também era formada por funcionários régios como o Feitor e Almoxerife Vasco Fernandes e eclesiásticos como o padre Pedro de Figueira, esses últimos tendo seus rendimentos retirados de mercês e ordenados provenientes da Coroa. Também teriam vindo os primos de D. Brites de Albuquerque, Felipe e Pedro Bandeira de Melo, o primeiro teria mais tarde participado da conquista da Paraíba e seus descendentes se tornariam importantes no nordeste como “políticos, grandes lavradores, sacerdotes e jornalistas” (PRADO, 1939, p.173). Em 1937, nomeado por carta régia, viria o provedor Francisco de Oliveira e como escrivão da feitoria Diogo Nunes, substituído em 1540 por Francisco Monteiro. Mas foi Vasco Fernandes que se tornou “dos mais úteis colaboradores de Duarte Coelho” (PRADO, 1939, p. 174).

No sítio dos Marcos, como ficou conhecido o local onde o donatário teria desembarcado, Duarte Coelho nomeou a capitania de Nova Lusitânia e prosseguiu com a demarcação dos limites do território. A escolha do nome da capitania aponta para a intenção de recriar, no Brasil, um novo Portugal, fato mencionado por Hespanha e que daria suporte à ideia de que, no Novo Mundo, práticas e instituições portuguesas criaram raízes. Segundo o autor:

E, realmente, porque é que os portugueses haviam de ter como desígnio construir, no Brasil, uma sociedade diferente daquela que eles conheciam e em que viviam. Eu creio que havia muito quem quisesse, na altura, fazer do Brasil, “um outro Portugal”, como então mais do que um escreveram. É certo que muitos, mesmo muitos destes partidários da clonagem lusa, estavam - há imensos testemunhos disso e, de resto, a teoria social da época explicava-o claramente - conscientes de que os climas, o meio físico e a distância haviam de tornar diferente as sociedades tropicais. Mas isso não era algo de procurado - nomeadamente como forma de facilitar a exploração -, mas antes algo que tinha que ser sofrido, como pertencente à natureza das coisas. A colonização europeia foi, toda ela, euro-cêntrica; isso estava implícito quer no conceito de evangelizar, como no de civilizar. (HESPANHA, 2007, p. 61)

Ainda em 1535, criou-se a Vila de Santa Cruz às margens do rio Igarapu, deixando o

donatário como encarregado Afonso Gonçalves, vianês que o teria acompanhado nas expedições à Índia. Gonçalves teria auxiliado na povoação da vila trazendo parentes e conhecidos, e logo teria iniciado a construção de um engenho. Ao sul, Duarte Coelho procurou o melhor lugar para instalar a sede da capitania, fundando Olinda em 1937, tornando-a o centro da nova ocupação, a carta de Foral sendo assinada a 12 de março deste mesmo ano:

A Carta Foral inicia uma espécie de zoneamento que poderia ser comparado, hoje, com um Plano Diretor. Este zoneamento interfere na forma como os espaços se conectam. Mas, além do zoneamento, Duarte Coelho promove contínuo diálogo entre suas determinações e o lugar, em que é recorrente a referência às características ora do relevo, ora a acontecimentos passados, como se os espaços estivessem condicionados por sua morfologia, ou que sua morfologia os condicionasse. É muito clara a preocupação do donatário em definir as diversas áreas, seja de habitação, de roça, de abastecimento, de rocío, de pastagem, de fornecimento de madeira e lenha. Fica claro também a intenção de utilizar o rio Beberibe para o abastecimento d'água da vila, os mangues, como vegetação nativa, passam a fazer parte do texto do Foral, assim como outros elementos originais do sítio, revelando dessa maneira o quanto ele já era considerado importante no cotidiano dos habitantes. (MEDEIROS, M., 2011, p.99)

A organização da Vila de Olinda, então, teria se dado de forma racional e bem pensada, procurando utilizar ao máximo os recursos que o ambiente proporcionava. Além da cana-de-açúcar, o donatário incentiva o cultivo de outras culturas como o algodão e a mandioca, também estimulando a pesca e a criação de gado. Logo, também cuidou para que fosse iniciada a edificação de engenhos, dando seguimento a atividade econômica que seria mais viável naquele momento em termos de adaptabilidade da cana ao solo e clima, comprovada por meio das expedições de reconhecimento, e de obtenção de lucro garantido, já havendo um mercado configurado para o produto. Sobre a economia colonial, Fragoso aponta para:

[...] a impropriedade do utilização de conceitos como “capitalismo comercial” - curiosa redundância, visto ser o capitalismo, por definição, um sistema mercantil. O mesmo pode ser dito acerca da incongruência de se considerar capitalista a Europa da transição, além da excessiva ênfase da colonização enquanto mecanismo de acumulação” (FRAGOSO, 1998, p. 79).

O autor propõe, em contrapartida, que a colonização teria sustentado a estrutura arcaica portuguesa, mantendo uma nobreza parasitária e um Estado que reforçava a estrutura agrária tradicional, inibia a atividade privada e não realizava investimentos produtivos (FRAGOSO, 1998, p. 81).

A prospecção da Vila de Olinda feita por Mércia Medeiros, mostra a organização espacial do lugar, com os edifícios notáveis em destaque e localizados em elevações. A praça centralizando a

administração com a construção da Câmara e da Cadeia, assim como a Igreja da Matriz, lugar de onde parte o traçado das ruas. A vila, também segundo essa autora, seria “um lugar seguro, a cavaleiro de possíveis ataques, quer por terra ou por mar, um porto abrigado, defendido por uma linha de arrecifes, situado em uma península a uma légua dessa sede, mas acessível, desde o istmo, por meio de rio navegável[...]” (MEDEIROS, M., 2011, p.139/140). A cultura da cana, iniciada nas várzeas próxima à Olinda e Recife, cresce ao sul com a instalação de engenhos junto aos rios Capibaribe, Beberibe, Jaboatão e Una. Para Medeiros, a construção dos engenhos - dos quais surgiriam povoados, vilas e cidades - foi bem planejada, tirando proveito das experiências portuguesas anteriores de apropriação territorial. Eles teriam adaptado seus sistemas de defesa, navegação e fixação ao ambiente americano, distribuindo-se no território de maneira organizada, contrariando a ideia de que o desenvolvimento inicial se deu de forma espontânea:

As atividades produtivas, os espaços construídos e a organização espacial eram articulados, de modo a atender às necessidades para o funcionamento dos engenhos. Quanto à localização dos engenhos, observa Gomes (1998:23) que a implantação era determinada por alguns fatores, tais como: nas proximidades deveria haver plantações e florestas para a extração de madeira, combustível para as fornalhas; um curso de água para o transporte e, principalmente, como fonte de energia. A distância dos índios também era um fator observado. Os primeiros engenhos do século XVI e XVII, como não dispunham de uma defesa eficiente, tinham esse parâmetro como determinante na sua implantação (MEDEIROS, M., 2011, p.119).

O espaço dos engenhos estava assim organizado: a casa-grande ficava na parte mais alta do terreno, a capela acima ou ao lado desta última e a fábrica na parte mais baixa para o aproveitamento da água. Essa área ainda conformava a plantação de mandioca e construção de uma casa de farinha para a alimentação dos escravos, a olaria e as casas dos empregados que recebiam salário como o feitor, o mestre de açúcar, o destilador, etc (MEDEIROS, M., 2011, p.18). A ordenação do espaço refletia a hierarquia social da colônia, colocando em destaque o senhor de engenho e a igreja, servindo também para a manutenção dessa estrutura social.

Durante o governo de Duarte Coelho, teriam sido construídos pelo menos cinco engenhos: um localizado no Beribe, chamado *Engenho do Salvador*, do qual seria dono o próprio donatário; o *Engenho do Beribe*, *Engenho Velho* ou *Engenho Nossa Senhora da Ajuda* que pertencia à Jerônimo de Albuquerque; o terceiro que pertencia a Afonso Gonçalves, construído em Igarauçu; o quarto, *Engenho Santiago*, em Olinda, de Diogo Fernandes; e o último seria o *Engenho de Jaguaribe*,

pertencente a Vasco Fernandes de Lucena (MEDEIROS, M., 2011, p.112-113). Com o desenvolvimento da capitania aumentaria o número de engenhos e a produção de açúcar se igualaria a da Madeira já em 1560. Em Olinda, no ano de 1585, haveriam 66 engenhos e 2 mil famílias portuguesas, e os senhores de terra estariam desfrutando de grandes banquetes e vestuários luxuosos, provocando comentários como os do padre Cardim que dizia haver “mais vaidade em Pernambuco do que em Lisboa” (BOXER, 2002, p. 118).

A Câmara de Olinda, teria sido instituída com o Foral da capitania datado de 12 de março de 1537, sendo João Carneiro o primeiro juiz ordinário e presidente do conselho. Contudo, existem dúvidas acerca desse documento, pois com texto original perdido há muito tempo, as versões disponíveis são baseadas em reproduções feitas a partir do livro de Tombo e Matrícula da Capitania, sendo a mais antiga do ano de 1675. As imprecisões decorrentes dessa situação levaram, inclusive, alguns autores a duvidar que o Foral já existisse em 1537. Segundo Vanildo Bezerra Cavalcanti somente em 1550, a pedido da Câmara, tal documento teria sido elaborado e, também a partir disso, desacredita que estivesse organizada a Câmara antes dessa última data (LISBOA, 2011, p. 40). Com base em uma das cartas de Duarte Coelho de 1548 é possível estabelecer que, pelo menos desde esse ano, a instituição já existia, pois informa o capitão ao rei que os colonos “se juntaram em conselho e fizeram câmara”. Apesar disso, não há muita informação sobre a atuação da Câmara de Olinda no período duartino.

Entre a criação das capitanias e a implementação do Governo Geral em 1548, tendo explicitado que os recursos utilizados para empreendimento seriam de responsabilidade dos donatários, a Coroa auxiliou a colonização continuando a enviar expedições guarda-costas, utilizando sua autoridade para garantir financiamento aos donatários e enviando, sempre que possível, mais colonos. Para o crescimento do número de súditos e sua fixação nas novas terras, Portugal enviava, além daqueles à quem concedia mercês ou missionários, também os vadios e degredados. Com a nova conquista, Portugal passou a destinar os infratores e “inúteis”, antes remetidos à São Tomé e à ilha do Príncipe, agora ao Brasil. Essa mudança pode ser vista em uma sequência de Alvarás expedidos a partir de 1535 que buscam aumentar o fluxo dessas pessoas para a nova colônia. Um desses documentos, datado de agosto de 1547, coloca que “não saia navio de

Lisboa para o Brasil ‘sem o fazerem saber ao governador da casa do ciuel, para lhe ordenar os degredados que cada nauio deuia leuar’” (FONSECA, 1978, p. 196). Apesar dessa ajuda, o rei não deixava de mandar também expedições exploradoras à procura de riquezas, buscava combater o contrabando e continuava a arrendar a exploração de pau-brasil. Esse último fato desagradava Duarte Coelho, já que “de quantos alvarás de permissão que Vossa Alteza tem mandado passar, todos se querem utilizar deles aqui, o será de acabar a perder tudo” (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 111), visto que os *fazedores de brasil* causavam grande perturbação na relação entre portugueses da capitania e os nativos com quem negociavam a extração de pau-brasil. Em resumo:

Embora atento às notícias de riquezas em ouro e prata, Portugal se voltava para uma ocupação em bases realistas, incentivando a cultura agrícola, sobretudo as possibilidades da indústria do açúcar. O rei lançou os particulares na experiência mais arriscada do início, atraindo-os com grandes privilégios e apoiando a empresa com seu interesse e incentivo, importante, inclusive na obtenção de financiamento necessário. Preservava, porém, seus direitos de soberano com a regulamentação inicial nas Doações e Forais e, mais tarde, ampliadas com o Governo Geral e na medida em que a colonização se desenvolvia. (FONSECA, 1978, p. 168)

A capitania duartina aparece na historiografia como uma das poucas a ter êxito no empreendimento colonizador, na medida em que conseguiu se manter e se tornar importante economicamente já nesse primeiro momento de ocupação. A donataria contrastava com as outras, como as do norte, que não conseguiram estabelecer povoações duradouras ou não receberam investimentos significativos por parte dos titulares. A pouca estabilidade das novas povoações e a pouca articulação entre as capitanias, que não estavam organizadas de maneira que pudessem ajudar umas as outras, abria espaço para novas investidas francesas e espanholas, assim como facilitava a ação dos nativos que constantemente atacavam e destruíam vilas e engenhos. Devido à esses e outros problemas que surgiram desde a instalação das capitanias, a Coroa organizou um Governo Geral para as terras do Brasil. O reino buscava, dessa maneira, garantir a posse da colônia americana e limitar o poder dos donatários, centralizando a administração colonial.

As notícias de uma possível mudança com relação a organização da colônia chegou rapidamente a Duarte Coelho, que se informava, a partir dos contatos que mantinha em Lisboa, sobre o que se passava no Reino. Os regimentos relativos ao Governo Geral causaram grande

tumulto, tanto pelos moradores da capitania de Pernambuco, como por aqueles que, a partir da corte, gerenciavam suas posses no Novo Mundo. Na colônia “foi grande o alvoroço e ajuntamento de todo povo e todos os oficiais e pessoas nobres e honradas, todos em comum se juntaram em conselho e fizeram câmara” inclusive elaborando uma petição que foi entregue ao donatário (MELO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 17). As novas disposições do Regimento dos Provedores da Fazenda Real, regulava o comércio e, entre outras coisas, estabelecia quem era considerado morador da capitania, condição que não constava no Foral de 1534. Essas novas medidas tinham relação direta com a garantia ou não de privilégios como isenção de taxas, livre comércio e etc.

Duarte Coelho dava ao texto do Foral uma interpretação ampla, partindo da razão de que “toda esta ordem e maneira se há de ter para povoar terras novas e tão distanciadas do Reino e tão grandes como estas são”. Como “moradores e povoadores” considerava ele todos aqueles que, com seus capitais e com seu trabalho, concorressem para a tarefa de desbravar a terra, de fundar a base econômica e de estabelecer as relações de comércio. Uns, portanto, eram senhores de engenho (mesmo ausentes) “porque são poderosos para isto”, outros eram lavradores, outros operários de vários mesteres, outros comerciantes ou marujos, uns casados, outros solteiros, uns naturais de Portugal outros galegos e canários, etc. Com objetivo de criar meios para a expansão do povoamento, a idéia deveria ser não diminuir “porém para mais se acrescentar as liberdades e privilégios”. (MELO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 17-18)

O donatário, em suas cartas ao rei, pede que sejam respeitadas suas doações e garante que “muito maior a perda será o que se pode seguir de não se guardarem as liberdades e privilégios, do que o proveito que disso pode redundar” (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 113). D. João III acaba cedendo ao pedido do governador de Pernambuco, enviando carta à Tomé de Sousa para que fosse mantida a autonomia daquela capitania.

Apesar das várias críticas do donatários às mudanças que acompanharam o estabelecimento do Governo Geral, a partir do Regimento trazido por Tomé de Sousa, é possível encontrar várias provisões que vão ao encontro de diversos pedidos feitos por Duarte Coelho em suas cartas para garantir o sucesso da colonização. Entre elas, por exemplo, a proibição de salteadores na costa, motivo de grande perturbação à população indígena que rodeava Pernambuco, estabelecida pelo Regimento de Tomé de Sousa onde se pode ler:

Eu sou informado que nas ditas terras e povoações do Brasil há algumas pessoas que têm navios e caravelões e andam neles de umas capitánias para outras e que por todas as vias e maneiras que podem salteiam e roubam os gentios que estão em paz e enganosamente os metem nos ditos navios e os levam a vender aos seus

inimigos e a outras partes e que por isso os ditos gentios se levantam e fazem guerra aos cristãos [...] hei por bem que daqui em diante pessoa alguma de qualquer qualidade e condição que seja não vá a saltar nem fazer guerra aos gentios por terra nem por mar em seus navios nem em outros alguns sem vossa licença ou do capitão da capitania de cuja jurisdição for posto [...] (*Regimento*, 1548, p.6)

Assim como essa, no regimento encontra-se grande quantidade de determinações ligadas à como proceder com os nativos, procurando evitar abusos que pudessem resultar em levantes, colocando que sejam recompensados os grupos aliados e punidos os opositores. Além dessas deliberações, também procurou o monarca controlar a passagem de pessoas de uma capitania para outra. A partir daquele momento, quem o quisesse fazer, precisava de uma certidão dada pelo capitão da região de onde saía que deveria ser apresentada ao capitão da capitania de destino, este último sendo impedido de receber aquele que não carregasse consigo tal documento. Os degradados não se enquadram nessa regra, na medida em que não poderiam deixar a capitania onde desembarcaram, medida que resolveria parte dos problemas enfrentados pelo donatário de Pernambuco, que mencionara ao rei a dificuldade de punir degradados que cometeram crimes em sua capitania, pois estes últimos fugiam para as regiões vizinhas fora da jurisdição do governador. Estas novas disposições, podem indicar que as capitanias, além daquela de Duarte Coelho, sofriam com problemas similares que chegavam ao conhecimento da corte. Também pode ser um indicativo da influência do donatário de Pernambuco perante o rei, assim como a de outros governantes locais que conseguiam se fazer ouvir em Lisboa.

Mesmo garantindo seus “privilégios e liberdades” estabelecidos pela doação de 1534, após sua morte, a Nova Lusitânia passaria a se organizar a partir das novas normativas trazidas pelo Governo Geral. Em 1557, apenas três anos após a morte de Duarte Coelho, um alvará régio vem limitar a alçada dos donatários e pode-se ver sua repercussão na Confirmação da Carta de Doação de Duarte Coelho de Albuquerque, segundo donatário de Pernambuco, em que o rei D. Sebastião explicita a submissão da capitania ao Governador e Ouvidor Geral. No entanto, até pelo menos a tomada da capitania pelos holandeses em 1630, os Albuquerque Coelho ainda contavam com grande influência no reino, permitindo o monarca ao donatário, em 1611, escolher e prover ouvidor para a capitania apesar da decisão anterior, verificada no Regimento da Relação do Brasil de 1609, de que

a escolha para esse ofício passaria às mãos do rei. A autora Mércia Medeiros aponta sobre o final do período duartino:

Quando Duarte Coelho morreu, em 1554, sua capitania era apenas uma “ilha”, no sentido freiriano da expressão, compreendida entre Igarapu, ao norte, e a várzea do Capibaribe, ao sul; nela, situavam-se as cinco fábricas de açúcar existentes. A expansão territorial foi continuada pelos seus filhos e seu cunhado Jerônimo de Albuquerque que, a pretexto de combater a hostilidade do gentio, encetaram, a partir dos anos sessenta, a conquista da área litorânea entre os montes Guararapes e a região de Porto Calvo.” (MEDEIROS, M., 2011, p.115)

3. Duarte Coelho: trajetória administrativa na Capitania de Pernambuco

Neste capítulo, será analisada a correspondência de Duarte Coelho com o rei D. João III observando as características político-administrativas da capitania de Pernambuco resultado da gestão do donatário. As cinco cartas que serão vistas foram escritas nos anos de 1542, 1546, 1548, 1549 e 1550, e fazem menção ainda, à várias outras que foram perdidas. Para auxiliar a análise do período duartino na capitania, também serão utilizadas cartas de jesuítas que passaram por Pernambuco durante o governo do donatário. Entre eles se encontram o Padre Manuel da Nóbrega, que visitou Olinda em 1551 juntamente com o Padre Antonio Pires, este último permanecendo na capitania após o retorno de Nóbrega à Bahia. Também serão utilizadas cartas dos padres Anchieta e Ruy Pereira a fim de mostrar a situação da capitania nos anos seguintes à morte de Duarte Coelho.

As cartas do donatário a El Rey apresentam como temas mais abordados, em número de linhas, segundo Melo e Albuquerque: o respeito aos termos da doação e do foral; a exploração do pau-brasil; respeito às normas judiciárias; assalto aos índios da costa; malogro das capitanias do sul; e degredados. Para os autores “os dois primeiros sobrepujam de muito os quatro últimos, sendo inegavelmente a defesa dos ‘privilégios e liberdades’ concedidos no Foral da Capitania (1534), ameaçados pela criação do governo geral (1548), o tema versado com maior atenção” (MELO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 16). O estudo dessa correspondência procura observar a nuances entre o que fora estabelecido pelo Foral e pela Carta de Doação de Duarte Coelho, e os arranjos possíveis na realidade colonial brasileira do século XVI.

O sistema de mercês - recompensa dada aqueles súditos que, com suas ações, auxiliavam na manutenção e ampliação do Império - utilizado pela Coroa portuguesa, servia aos donatários, já nos primeiros momentos da colonização, como meio de negociação com Lisboa. Através de uma *economia política de privilégios*, como propõe os autores de *Antigo Regime nos Trópicos*, Portugal mantinha sua soberania no ultramar por meio dessas benesses, que produzia nos colonos um sentimento de pertença ao Império e os mantinha a serviço da Coroa (FRAGOSO; GOUVÊA; BICALHO, 2000, p. 75). Essa política permitiu ao rei controlar as regiões distantes e fragmentadas do Império, e aos colonos acumular privilégios, criando-se entre o monarca e seus súditos uma ideia de reciprocidade, permitindo aos poderes locais que se formavam no além-mar negociar

diretamente com a Coroa as pautas das colônias. Em suas cartas, Duarte Coelho seguidamente irá recorrer à sua situação de vassalo a serviço do rei no ultramar para explicar suas ações, pedir auxílio para empresa colonizadora e intervir na administração de regiões ou povos que fugiam à sua jurisdição. Como explicam os autores acima citados “A conquista, o povoamento e a defesa da colônia foram argumentos recorrentemente utilizados por seus moradores como moeda de troca em suas negociações com o governo central” (FRAGOSO; GOUVÊA; BICALHO, 2000, p. 78). Em vários trechos de suas cartas o donatário se justifica dizendo ter como objetivo melhor servir ao rei e destaca, também, o seu merecimento, como se pode observar nos dois excertos abaixo:

[...] **é público e notório o ter eu servido em toda parte, assim como a seu pai**, que Deus em Sua glória tem, não só com os serviços de minha pessoa, como com muitos gastos de minha fazenda na Índia e aqui e em todas as partes. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 120, grifo meu)

Peço a Vossa Alteza que, se me não concedeu esta licença, **olhe o quanto isto é do seu serviço**, e quão pouco dano e estorvo faz dar-me licença para obter alguns escravos **para o servir melhor**. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 98, grifo meu)

Como mencionado no capítulo anterior as atividades da Câmara de Olinda, na época da construção da capitania, são pouco conhecidas. Pode-se inferir, com a análise da correspondência do donatário, que já nesse período iniciava-se a formação de uma elite ligada à terra que utilizava a Câmara para garantir seus interesses, recorrendo ao donatário, neste primeiro momento, e contando que suas reivindicações seriam ouvidas pelo monarca. Em vários momentos o capitão de Pernambuco relata a elaboração de petições e, muitas vezes, ameaças desse grupo no sentido de garantir suas prerrogativas, como fica claro no excerto:

E digo que todo este povo e república desta Nova Lusitânia esteve e está muito alterado e confuso com estas mudanças, e afirmo a Vossa Alteza que se não fora por mim **muitos se queriam ir da terra**. [...] Agora fizeram-me grandes **requerimentos e protestos** para que lhes guardasse e fizesse guardar as liberdades e privilégios que até aqui lhes foram guardados, e agora lhes queriam anular, e, **no caso contrário, largariam a terra**. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, p. 118, grifo meu)

Essa elite em formação, como menciona Fragoso em relação ao Rio de Janeiro, também em Pernambuco, dará origem às “melhores famílias da terra”, que irão se destacar no governo da capitania ou virão a ocupar espaços privilegiados não apenas nesta região. Segundo o autor, essas

famílias teriam construído suas fortunas por meio da:

[...] combinação de três práticas/instituições vindas da antiga sociedade lusa: a conquista/guerra - prática que nos trópicos se traduziria em terras e homens, a “baixos custos”, porque foram apossados das populações indígenas; a administração real - fenômeno que lhes dava além do poder em nome *del Rey*, outras benesses via sistema de mercês; o domínio da câmara - instituição que lhes deu a possibilidade de intervir no dia-a-dia da nova colônia. (FRAGOSO, 2001, p. 42-43)

Exemplo disso são os irmãos Cavalcanti de Albuquerque, descendentes de Jerônimo de Albuquerque - conquistador de Pernambuco, dono de engenho, governador da capitania juntamente com sua irmã D. Brites de Albuquerque - que no século XIX tinham tanta influência em Pernambuco “que, na década de 1840, dizia-se que a província se tornara um feudo daquela família” (CARVALHO, 1998). Da mesma maneira os Coelho de Albuquerque, cuja linhagem parece extinguir-se no final do século XVI, permaneceram à frente da capitania até a invasão holandesa desfrutando de grande prestígio, visto que o rei ainda concedia mercês ao neto do primeiro donatário em 1611.

Ponto crucial na administração da capitania, a obrigação de defesa do território, segundo Saldanha, deve ser entendida, não no seu caráter feudal, onde senhor e vassalo entram em acordo voluntariamente, mas como consequência natural do dever de servir ao monarca. Porém, em carta ao rei, embora saliente a sua obrigação em proteger a terra, o donatário entende que os aqueles vindos para povoar e construir fazendas e engenhos não querem se preocupar com tais coisas, pede, então, que o rei controle os *fazedores de brasil* que “põe em muita confusão a terra” pelo jeito como se relacionam com os nativos, pois:

[...] os que vêm a fazer estes engenhos não vêm como homens poderosos para resistir, mas para fazerem seus proveitos e para eu os haver de amparar e defender como cada dia faço. Mas, quem, Senhor, terá tanto dinheiro para pólvora e pelouros, artilharia e armas e as outras cousas necessárias? (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 100)

Assim, busca manter pacífica a relação com os nativos, pois nesse momento, mais do que em investidas francesas - mencionadas apenas uma vez, na carta de 1542 -, a preocupação do donatário estava em conter possíveis revoltas dos “gentios”.

A diplomacia de Duarte Coelho em relação aos indígenas parece ter muita ligação com a

situação financeira da colônia, visto que financiar as guerras, que já ocorriam mesmo com essa política de apaziguamento, era muito dispendioso para um período em que se tentava estabelecer povoações e garantir sua permanência. Nos anos posteriores, com seus filhos no comando da donataria, serão realizadas pesadas incursões contra os grupos indígenas vizinhos, expulsando grande parte delas dos arredores. Tal postura, talvez possível pela situação econômica da colônia que passaria a melhorar a partir de 1560 e suportaria o empreendimento, parece ter trazido algumas desvantagens à região, como propõe o padre Anchieta em 1584:

Da capitania de Pernambuco foi senhor e povoador Duarte Coelho. Nunca houve nela conversão de gentio; guerras muitas e alguns combates de Franceses em vida de Duarte Coelho, e muitas mais em tempo de seu filho Duarte Coelho, o qual deu tanta guerra aos índios com favor de um clérigo que se tinha por nigromatico que destruiu toda a sua capitania e assim desde o rio de S. Francisco até lá, que são 50 léguas, não ha povoação de índios, e fica agora sem nenhuma ajuda deles, e é agora aquela capitania com a de Itamaracá, que toda se reputa por uma, mui molestada dos índios Pitiguaras, moradores do rio chamado Paraíba, onde têm grande comércio os Franceses por causa do pau de brasil, e os ajudam nas guerras e fazem muito mal por terra e por mar aos Portugueses, os quais não têm índios amigos que os ajudem porque os destruíram todos. (ANCHIETA, 1933, p. 306)

Ao contrário do que fizeram seus descendentes, Duarte Coelho desenvolve uma política pouco confrontativa em relação aos “gentios”, visando manter relações pacíficas com os indígenas, decisão que parece ter sido o ponto forte da administração duartina. Embora houvesse conflitos, tanto por haver grupos indígenas inimigos dos portugueses, como pelas diferenças culturais que dificultavam a relação entre nativos e europeus, pode-se afirmar que Duarte Coelho conseguia manter a capitania em ordem com o sistema estabelecido.

Várias obras e documentos reiteram frequentemente a permissividade do donatário no que se refere às relações entre homens portugueses e mulheres indígenas, caso muito comum em Pernambuco, como explica o padre Manuel da Nóbrega:

Os mais aqui tinham índias de muito tempo de que tinham filhos e tinham por grande infâmia casarem com ellas. Agora se vão casando e tomando vida de bom estado. [...] Pelo sertão ha muitos, assim machos como fêmeas e, algumas já mulheres, filhos de Brancos. (NÓBREGA, 1931, p. 119)

No entanto, a tolerância do capitão com esses homens que “viviam em pecado” lhe servia muito bem como meio de apaciar os “gentios”. Essas uniões criavam laços de parentesco e amizade entre portugueses e nativos, facilitando as trocas de mantimentos e serviços. Tal era a importância de

manter com os nativos boas relações, que por mais de uma vez o donatário menciona ao rei a necessidade de serem controlados o salteadores e os exploradores de pau-brasil. Em carta de 1546 pede que o monarca solicite aos governadores de outras capitanias que não permitam

[...] que a gente ande salteando, por todas as partes, a quem poderem saltear, por onde se causa danar-se e deitar-se a perder tudo. E andam tão encarniçados nisto, que tem por lá tudo revoltado, e não lhes basta por lá, mas ainda vêm saltear em minha costa e em toda parte onde podem. [...] será necessário mandar Vossa Alteza a todos estes capitães de baixo, que tal não pratiquem, porque eu em minhas terras não consinto, nem consentirei. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 104-105)

E ainda

[...] o brasil, Senhor, está muito longe pelo sertão a dentro e é muito trabalhoso e perigoso de obter, e muito custoso, e os índios fazem-no de má vontade. Esse que eu lá tenho mandado, estes anos passados, para Vossa Alteza, [...] faz-se todo por sua ordem e muito devagar, conforme a condição dos índios, em dez, doze meses e em ano e meio a carga de um navio, e embora me saia mais custoso, é necessário, Senhor, sofrê-lo pelo que importa ao bem da terra. Mas a esses a quem Vossa Alteza aí faz mercê de brasil, como lhes custa pouco, nem estão com os trabalhos e fadigas e nos perigos e derramamentos de sangue em que eu, Senhor, estou e ando, não lhes dá nada, Senhor, de cousa alguma do que a mim dá, e o que eu sinto não o sentem eles, nem a perda que Vossa Alteza terá. Porque, por fazerem seu brasil, importunam tanto os índios e prometem-lhe tanta cousa fora da ordem, que metem a terra em desordem da ordem em que eu a tenho posto. [...] Digo, Senhor, que é muito necessários remediar Vossa Alteza e prover sobre isso e mandar-me logo provisão para que a vinte léguas de todas estas minhas povoações, a saber, de Olinda vinte léguas para o sul, que já é outra nação de índios, e de Santa Cruz a vinte léguas para o norte, que é já outra nação, na terra de Pero Lopes de Sousa, não se faça brasil daqui a dez ou doze anos ao menos, sob mesma pena que Vossa Alteza já tem posto, e mande-me provisão disto. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 99-100)

Esse cuidado para que fossem evitados abusos contra os nativos foi provavelmente um diferencial importante para manter a povoação e a produtividade da capitania, tendo visto as dificuldades porque passaram as outras ocupações da costa. Fragoso ensina que:

“[...] a capacidade de estabelecer reciprocidade com o “gentio da terra” surge como momento essencial da legitimidade social da nobreza da terra, um dos fenômenos que viabilizava a sua autoridade. Ser nobre no Antigo Regime dos Trópicos não significava somente possuir “negros da terra.” (FRAGOSO; GOUVÊA; BICALHO, 2001, p. 60)

E se os jesuítas que passaram por Pernambuco não viam com bons olhos a relação dos cristãos

com as nativas quando não havia casamento, não deixaram de observar algumas singularidades do “gentio” da região, atribuindo ao governador o “bom comportamento” dos nativos, como explica Nóbrega:

Este Gentio está mui aparelhado a se nelle fructificar por estar já mais doméstico e ter a terra Capitão, que não consentiu fazerem-lhe aggravos como nas outras partes. (NÓBREGA, 1931, p. 124)

O padre Antonio Pires também observava que:

Ha também aqui muitos escravos, e os Gentios desta terra parece que são os melhores de todos os das outras partes, porque conversaram sempre com melhor gente que de todas as outras capitánias. Temos esperança que se ha de fazer muito fruto.” (PIRES, Antonio, apud CARTAS, 1931, p.82)

Embora existissem regulações mais gerais como as Ordenações e os Forais, as manobras e possibilidades de acordar com o rei novos termos era frequente. Os ouvidores poderiam servir no máximo três anos e estavam sujeitos à penalidades caso não fossem substituídos nesse tempo. No entanto, em Pernambuco no século XVII, o monarca permitiu ao capitão que mantivesse seu ouvidor por mais um ano. Situações desse tipo ocorriam frequentemente e não eram exclusividade das capitánias brasileiras. Essas alterações eram feitas a partir de negociações, como se pode perceber na carta de 1549 de Duarte Coelho, onde ele pede ao monarca que possa exportar pau-brasil para ajudar na continuidade dos projetos da capitania:

[...] haja por bem de me dar licença para que, em cada um ano, possa mandar daqui três mil quintais de pau-brasil às minhas próprias custas, livre de todos os direitos, para ajuda dos sobreditos gastos, para me tornar a abastecer e refazer de cousas de que tenho necessidade para os negócios daqui, porque não acho já no Reino quem me empreste nem dê tanto dinheiro a juros; o dito pau brasil poderei mandar aonde bem me convier, quer a Levante quer a Poente, aonde quer que mande buscar as cousas que me são necessárias, o qual será aqui pesado pelo seu feitor e oficiais e passarão as ordens para onde quer que for, com declaração do que se trata [...] (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 111)

A extração de pau-brasil era exclusiva régia, e ao donatário apenas era permitida sua utilização para suprir as demandas internas, assim como o dízimo do que fosse enviado ao reino, especificado no Foral da capitania de Pernambuco de 1534:

[...] o pau-brasil da dita Capitania e assim qualquer especiaria ou drogaria de qualquer qualidade que seja, que nela houver, pertencerá a mim e será tudo sempre meu e de meus sucessores, sem o dito capitão nem outra alguma pessoa poder tratar nas ditas cousas nem em alguma delas na terra, nem nas poderão vender nem tirar para meus Reinos e senhorios nem para fora deles, sob pena de quem o contrário fizer perder por

isso toda sua fazenda para a coroa do Reino e ser degredado para a Ilha de São Tomé para sempre; e por enquanto ao pau-brasil, hei por bem que o dito capitão e assim os moradores da dita capitania se possam aproveitar dele do que lhes for aí na terra necessária, não sendo em queimar, porque queimando-o incorrerão nas sobreditas penas. (*Foral de Pernambuco*, 1534, p. 204)

Através de acordos tratados diretamente com o rei, ele parece ter conseguido permissão para exportar, o que se infere a partir dos grandes agradecimentos na carta de 1550 feitas pelo donatário ao monarca pelas mercês concedidas.

Com as capitánias vizinhas, Duarte Coelho parecia manter uma relação complicada, principalmente com Itamaracá. Essa última, tinha como titular Pero Lopes, porém esse donatário vivia no reino, deixando como representante da capitania o loco-tenente Francisco Braga a quem o governador de Pernambuco tecia inúmeras críticas:

E, para ser pior, está pegada comigo a terra de Pero Lopes de Sousa, que Deus haja, onde não está o próprio pastor, mas um mercenário por intérprete e feitor de armadores, que de outra coisa não se ocupa senão em fazer brasil. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 112)

A contraposição entre o *pastor* e o *mercenário* é utilizada por Duarte Coelho diversas vezes para diferenciar a maneira como se administravam as capitánias no Brasil. Segundo ele, seriam necessários *pastores*, como ele mesmo, para cuidar e dar seguimento à povoação e melhor aproveitar a terra em nome do monarca. Afirmava que os *mercenários*, que capitaneavam Itamaracá naquele momento, apenas se preocupavam com a extração de pau-brasil, pouco dedicados em garantir a permanência de colonos na região.

Nestas terras de Pero Lopes de Sousa, que Deus haja, que estão aqui junto às minhas, mande Vossa Alteza que nelas ponham ouvidor que saiba e entenda o que há de fazer, porque têm ali quatro pessoas que seria melhor que seria melhor não estarem, porque outra coisa não fazem senão brasil para os armadores [...] (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 102)

Era comum aos titulares das capitánias não viverem em suas doações, permanecendo no reino e enviando um encarregado para garantir a ocupação do local. O capitão de Pernambuco não menciona ter se correspondido com Pero Lopes diretamente, apenas comunica e pede ao rei que interfira na situação, pois pelos meios legais disponíveis a ele, não conseguia resolver seus problemas com o loco-tenente de Itamaracá. Sobre os armadores mantidos por este oficial, que desequilibravam a dinâmica que Duarte Coelho criara com os grupos indígenas vizinhos, foi visto

limitar a área de acesso para extração de pau-brasil, porém havia o problema dos homiziados que viviam no Brasil:

[...]e quando quero castigar degredados vão-se eles para lá e fazem cousas por onde já mereciam todos serem enforcados; se lhes mando alguma carta precatória, dizem que ali é couto e têm privilégios. Estas cousas, Senhor, não são para sofrer, e se eu até agora as sofri, foi, Senhor, por não desrespeitar a jurisdição alheia, mas parece-me que será necessário e do serviço de Deus e de Vossa Alteza acudir a isso, pelo perigo e dano que se pode causar com tais desordens. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 102)

Os homiziados no reino, quando passavam a residir no Brasil, não poderiam ser castigados pelos crimes que cometeram em Lisboa segundo as normas estabelecidas pelo rei. Porém, as infrações praticadas no Novo Mundo, poderiam e deveriam ser punidas pelos governadores. A reclamação do donatário se devia à incapacidade ou a deliberada incompreensão disto por parte daqueles que governavam Itamaracá. Sabe-se que era comum a ocupação de ofícios por pessoas iletradas ou sem formação específica para o cargo, porém não é possível aqui determinar se a incompreensão era resultado disso ou de um ato calculado por parte do líder da capitania vizinha. Ao agradecer o monarca a mercê de trazer homiziados para ocupar as novas terras ele escreve:

[...] as outras terras e capitanias às quais Vossa Alteza tem dado essa liberdade, entendem-na ao revés, porque os delitos e malefícios aqui cometidos e feitos, aqui hão de ser punidos e castigados como for razão e justiça. Se de minhas terras fugirem alguns malfeitores para outras, com o temor do castigo, ou de outras para a minha, esta tal liberdade e privilégio não lhes deve valer, porque se assim for, como estes outros capitães costumam fazer, digo, Senhor, e afirmo, que se não povoará a terra, mas em breve tempo se despovoará o povoado e irá tudo ao través, pelo que, Senhor, digo que é muito necessário que todos em geral usem das cartas precatórias e as cumpram, e que Vossa Alteza o mande. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 101)

A constante menção às normas e costumes de Portugal, que parecem claras ao donatário, sugere novamente a incorporação das práticas de Antigo Regime pelos colonizadores do Novo Mundo, porém não sem as suas particularidades. Parecia importante ao donatário manter organizada a vida na capitania, lavrando em autos as concessões de sesmarias, contabilizando e criando novas formas para o pagamento dos impostos, assim como dando “o castigo que me[lhe] pareceu[ia] devido” aos infratores. No entanto a comunicação com Itamaracá por meio dos mecanismos legais, não rendeu a Duarte Coelho o resultado desejado e segundo ele “na jurisdição alheia não interfiro,

senão com requerimentos e cartas precatórias, a que não dão mais atenção do que a conversas vãs”

42

(COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 115). Assim, buscou auxílio do monarca para resolver as divergências com o ouvidor, como visto anteriormente, pedindo que enviasse pessoas adequadas ao governo de Itamaracá. A demora de uma resposta de Lisboa ou o extravio dessas correspondências, fato mencionado pelo donatário, exigia alguma que o governador buscasse outros meios para solucionar o conflito. Em certo momento proíbe, em nome do rei, a extração de pau-brasil nos arredores de Pernambuco, porém parece que conflito entre os oficiais de uma e outra capitania continuou a ponto de Duarte Coelho agredir fisicamente Francisco Braga com uma cutilada no rosto.

O governador de Pernambuco não deixou de lançar mão de seus direitos como tal durante o tempo em que esteve à frente da administração capitania. Um dessas prerrogativas era a possibilidade de estabelecer novos regulamentos que, como ensina Hespanha:

[...]era uma consequência normal da natureza das funções de governo ultramarino que lhes foram confiadas. De fato, eles lidavam, por um lado, com matérias mutáveis, tal como as militares e marítimas. Por outro lado, seu contexto político não era o mundo estabilizado da política dos reinos europeus, em que a justiça e o governo se enraizavam em tradições estáveis e duradouras e se formalizavam em processos e fórmulas fixados pelo tempo.” (FRAGOSO; GOUVÊA; BICALHO, 2001, p. 175)

Nas menções que faz a isso em suas cartas pode-se perceber o conhecimento do governador sobre as práticas utilizadas dentro do Império luso e a adequação que fez desse costume para a realidade atlântica. Isso pode ser claramente visto no trecho:

[...] acerca dos dízimos e dos direitos dos engenhos, do que tudo por petição do povo e requerimento do feitor de Vossa Alteza se lavrou em autos, nos quais se deu por sentença que pagassem todos, em geral, os dízimos em açúcar feito e purgado, **segundo uso e costume dos Reinos e senhorios de Portugal**, com as mais razões que Vossa Alteza verá pelo traslado dos autos e sentenças que com esta vai, com **outros costumes novos** que mandei que se usassem daqui por diante, por assim ser razão e justiça, porque estes donos dos engenhos queriam esfolar o povo. Peço a Vossa Alteza que o mande ler perante si, e se lhe parecer ser justiça o confirme, porque afirmo a Vossa Alteza que é justiça, e antes vou contra o povo que contra os donos dos engenhos, mas a negra cobiça do mundo é tanta, que turva o juízo aos homens para não concederem o que é razão e justiça. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 103, grifo meu)

A instalação do Governo Geral em 1548, viria reduzir significativamente o poder dos donatários no Brasil, principalmente no referente a aplicação da justiça. Na capitania de

Albuquerque, que vivia em Lisboa, de que algumas mudanças estavam para acontecer. No entanto, em um primeiro momento, as informações eram de que seriam concedidos todo pau-brasil e rendas de todas as capitanias da costa, durante vinte anos, à pessoas que viriam “povoar as capitanias perdidas do sul”, ao que o donatário prontamente externou ao rei suas preocupações. Segundo o governador, embora fosse proveitoso ao monarca povoar novamente aquela região e que “sobre isso lhe escrevi e dei conta porque sempre me pareceu muito a seu serviço prover sobre isso”, explica que:

[...] áspera cousa me parece-me ser quererem esses armadores ou contratadores incluir nisto as terras que Deus por sua misericórdia e meus grandes trabalhos, gastos e despesas e derramamento de sangue quis que estejam ganhadas e melhor principiadas e povoadas e regidas e governadas e com justiça administradas que todas as outras, as quais por muitos desvarios estão perdidas. [...] Mas eu, Senhor, não deixarei de dizer o que com verdade entendo, e que é, igual por igual, melhor e mais razão será acudir com alguma ajuda e favor a quem as conquistou e com tanto trabalho, gasto e fadiga e derramamento de sangue as pôs e tem no estado em que estão; e para cousa ir de bem em melhor e mais se multiplicar e aumentar, é ele o próprio pastor e não mercenário, como os que as querem adquirir para tirar seu proveito. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 110)

Novamente exalta seus feitos na colônia e segue-se daí uma lista de pedidos do donatário ao rei para “favorecer-me na cousa que trago entre mãos e desejo que alcance bom efeito”. Nesta mesma carta, irá mencionar também sua surpresa ao saber que no reino não estavam sendo respeitados os privilégios contidos em sua carta de doação em relação àqueles que moram ou investem na capitania. Essa notícia estava em acordo com o que ficou estabelecido no Regimento dos Provedores da Fazenda Real em consideração às novas medidas, onde ficava registrado:

Quando algumas pessoas que [no Brasil] forem moradoras vierem para esses Reinos e trouxerem para eles mercadorias, pedirão certidões ao Provedor da Capitania daonde partirem de como assim lá são moradores, para gozarem da liberdade que pelo dito Foral é concedida, e o dito Provedor lhes dará a dita certidão feita pelo Escrivão da dita Alfândega e assinada por ele dito Provedor, o qual antes de lha passar se informará se as pessoas que lhe as tais certidões pedirem são moradoras nas ditas terras com mulher e casa e quanto tempo há que lá vivem, e se as mercadorias que trazem são de suas novidades, ou as compraram e a quem, e se são delas pagos os direitos, e do que nisso se achar lhes passarão suas certidões; e sendo as ditas certidões passadas por outros oficiais ou pessoas se não cumprirão nem isso mesmo se guardarão, não vindo com a tal declaração, posto que pelo dito provedor sejam passadas. (Regimento dos Provedores, apud MELO;ALBUQUERQUE, 1997, p. 18)

Não havia, no Foral de Duarte Coelho, trecho definindo a condição de morador apenas como aquele

que tivesse “mulher e casa” (MELO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 18), motivo pelo qual o donatário

44

procura interceder em favor dos colonos dizendo ao rei que:

[...] foi grande o alvoroço e ajuntamento de todo povo e todos os oficiais e pessoas nobres e honradas, todos em comum se juntaram em conselho e fizeram câmara. Fizeram-me sobre isso uma petição, por eles assinada, que com esta vai, pedindo-me com grandes clamores que os despachasse conforme a justiça, a que respondi o que Vossa Alteza verá nas costas da petição, e os consolei de seu agastamento e os pacifiquei, dando-lhes algumas desculpas de Vossa Alteza não ser disso sabedor, e prometendo-lhes de logo o fazer saber a Vossa Alteza e dando-lhes esperança que Vossa Alteza os atenderia nisso. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 112)

E se justifica dizendo

Outrossim, Senhor, querem aí entender por moradores e povoadores os que eles querem, e não os que eu aqui, por minha ordem e por meu trabalho e indústria, ando adquirindo para a terra e mando assentar no livro da matrícula e tomo das terras como moradores e povoadores; a eles o feitor e almoxarife de Vossa Alteza e o escrivão de seu cargo passam as certidões de moradores e povoadores e aos outros não. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 114)

Novamente, aqui, o donatário trata de evidenciar suas realizações para fundamentar seus pedidos e garantir que eles sejam providos. Também é comum que reafirme o apoio do rei aos seus empreendimentos, como se pode ver na citação anterior onde ele diz que acalmou o povo “dando-lhes esperança que Vossa Alteza os atenderia nisso” e da mesma maneira quando proibiu a extração de pau-brasil nos arredores da capitania “mandado e publicado em nome de Vossa Alteza” (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 104). Desse movimento pode-se ver uma dupla intenção: em relação ao colonos, assegura-lhes a proteção real e carrega de autoridade suas intervenções; e, mencionando em suas cartas ao monarca a população e seus próprios esforços como governador, apela ao dever do rei em atender às necessidades de seus súditos, assim como o de recompensá-los pelos serviços prestados.

Russel-Wood fala sobre as possibilidades de negociação entre colonos e autoridades metropolitanas na Minas Gerais do século XVIII, porém parece que na relação entre o donatário de Pernambuco e o rei já é possível perceber um dos muitos exemplos citados pelo autor em que

[...] os colonos foram capazes de exercer suficiente pressão sobre as autoridades metropolitanas no sentido de evitar ou modificar totalmente as políticas propostas, de atrasar a implementação de ações prescritas, ou de negociar um acordo menos ofensivo aos interesses coloniais. (RUSSEL-WOOD, apud LISBOA, 2011, p. 12)

autonomia de Pernambuco frente ao Governo Geral:

Quanto ao que por esta Vossa Alteza me escreve e diz que resolveu, assim por me folgar de me fazer mercê, como pelas mais razões contidas em minhas cartas que o ano passado lhe escrevi, que é estar eu como estava e respeitar minhas doações, e que não se entenda comigo o que tinha mandando a Tomé de Sousa, nem ele venha cá nem interfira em minha jurisdição, nisso Vossa Alteza age como magnânimo e virtuosíssimo e justíssimo rei e senhor, em que eu tanta confiança tinha e tenho muito perfeitamente e terei enquanto o Senhor Deus lhe sustentar os dias de vida. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 117)

No entanto, não é possível determinar até que ponto as doações do donatário estavam sendo respeitadas, já que, na mesma carta, ele reitera o pedido de que sejam respeitados os privilégios concedidos aos moradores:

[...] é cousa muito odiosa e prejudicial ao serviço de Deus e seu proveito de sua fazenda e bem e aumento das cousas que tão caro custam, quebrar e não guardar as liberdades e privilégios aos moradores e povoadores e vassallos de que já estão de posse e de que usam, depois de lhe serem publicados e apregoados, como eu, por minhas doações, lhes anunciei e apregoei, o que em tempo algum nem parte alguma se deve fazer, quanto mais tão cedo e nestas partes tão distantes do Reino, e que com tanto trabalho, perigo e gasto se fazem e povoam e sustentam, como são estas terras, e os Senhor Deus sabe como eu padeço. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 119)

Pode-se deduzir que as liberdades ainda asseguradas ao donatário fossem aquelas referentes à aplicação da justiça, pois essa era a função mais afetada com a implementação do Governo Geral, reduzindo amplamente os poderes dos governadores locais e passando-os às mãos dos governadores e ouvidores-gerais. Isso depreende-se a partir de algumas observações, a primeira delas referente às mudanças em relação à Fazenda Real, ofício que ainda seria assumido, em Pernambuco, pelo Provedor-mor Antonio Cardoso, apesar dos privilégios, mencionados por Duarte Coelho anteriormente, estarem assegurados. Sobre isso coloca o donatário:

[...] e disso me deixou aqui o provedor-mor Antônio Cardoso, em seu regimento, as ditas novidades, entre elas que Vossa Alteza mandava, sob punição, que eu não interferisse em sua fazenda. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 120)

Outras passagens dessa última carta também apontam nesse sentido, por exemplo, no momento em que o donatário responde ao rei sobre uma instrução específica em relação a administração da colônia:

Quanto, Senhor, ao que por esta carta Vossa Alteza me diz e manda, que aqui fiz o que devia e guardei justiça, **e que disso tenha cuidado**, como sou obrigado,

46

prometo a Vossa Alteza que assim o farei, porque, além de Vossa Alteza mo mandar, é de minha condição e inclinação fazer o que devo e não temer perigo algum, e antes ir contra mim que contra as partes, e antes dar trabalho a mim que o dar aos outros. (COELHO, Duarte, apud MELLO; ALBUQUERQUE, 1997, p. 118, grifo meu)

Também faz menção à questão da justiça o governador geral em carta ao monarca, em que Tomé de Sousa propõe:

[...] que a justiça de Vossa Alteza entre em Pernambuco e em todas as capitanias desta costa e doutra maneira não se deve tratar da fazenda que Vossa Alteza tiver nas ditas capitanias, nem menos da justiça que se faz. (Tomé de Sousa, apud MELLO; ALBUQUERQUE, p. 136)

E, da mesma forma, o faz o padre Manuel da Nóbrega em carta a D. João III:

Duarte Coelho e sua mulher são tão virtuosos quanto é a fama que têm, e certo creio que por elles não castigou a justiça do Altíssimo tantos males até agora e, porém, é já velho e falta-lhe muito para o bom regimento da Justiça e por isso a jurisdição de toda a costa devia de ser de Vossa Alteza. (NÓBREGA, 1931, p. 124)

Garantindo sua autoridade acima do governador e ouvidor-geral, Duarte Coelho preservou em sua capitania o seu modelo administrativo até 1554, quando em viagem à Lisboa faleceu. Segundo sua carta de doação da capitania, o governo agora passava ao seu filho Duarte Coelho de Albuquerque, no entanto, como algumas fontes sugerem, o herdeiro estava estudando em Lisboa. Com isso, até pelo menos o final da década de 1550, foram Dona Brites de Albuquerque e seu irmão Jerônimo de Albuquerque aqueles que permaneceram à frente do governo de Pernambuco. À esposa do primeiro donatário da capitania era atribuído o título de *capitã*, não formalmente, mas como uma extensão do título do marido, fato que se repetia em outras regiões do Império português. Sobre a *capitã*, escreveram os padres da Companhia de Jesus:

[...]e agora que vieram os filhos não cabe de alegria por ver que a descarregaram da governança e que tem tempo para se dar a Deus. (Cartas Jesuíticas, Ruy Pereira, 1561, vol II, p.287)

[...] e que sim é verdade que a senhora Dona Briatiz de Albuquerque, que então servia por *capitã* e governadora da dita terra, dera à dita casa uma légua de terra de esmola que valeria dous mil cruzados e vale [...] (Novas Cartas Jesuíticas, p. 194)

A Capitania de Pernambuco seguiria em constante crescimento até 1630, a partir daí, a invasão

holandesa se encarrega de destruir Olinda e modificar a estrutura administrativa que tinha a vila

47

como sede principal do governo. Recife passa a ser mais atrativa como sede para os agentes da Coroa no pós Restauração, deixando a elite açucareira de Olinda em segundo plano, esta última tentando, a partir da Câmara, restabelecer sua autoridade ao longo do século XVI.

CONCLUSÃO

Foi possível, a partir dessa pesquisa, retomar o importante papel da administração portuguesa para assegurar seu domínio nas diversas regiões do Império, através de normativas flexíveis que permitiam certa autonomia às colônias e abria espaço para negociação entre o Rei e seus súditos. O sentimento de reciprocidade criado entre *senhor* e *vassalo* a partir da dinâmica da conquista e distribuição de mercês dava a este último grande margem para defender seus interesses frente à Coroa, relação explorada de maneira eficiente pelo governador da Nova Lusitânia.

Desse modo, o estudo da trajetória de Duarte Coelho como capitão-governador de Pernambuco contribui para uma verificação mais atenta das possibilidades administrativas dentro do Império português. Possuindo diferentes hierarquias dentro do contexto ultramarino, os governantes locais desfrutavam de maior ou menor prestígio frente ao monarca, variação dependente da conjuntura histórica. No âmbito mais amplo das possessões portuguesas, o governador da Nova Lusitânia não dispunha de um grande poder de intervenção, como possuíam os oficiais das colônias africanas, em um momento onde grande parte dos lucros da Coroa provinham do tráfico negreiro. Porém, no universo das colônias americanas, a capitania de Pernambuco se destaca das outras em termos de população e produção, reservando ao donatário uma posição hierárquica vantajosa, em relação aos outros capitães, e que lhe garantia grandes possibilidades de negociação com Lisboa

Os serviços prestados pelo donatário em nome do *bem comum*, garantiriam as benesses recebidas a partir dessa lógica de reciprocidade mantida entre o rei e seus súditos no além-mar. Duarte Coelho soube explorar muito bem as possibilidades desse sistema de concessão de privilégios, fazendo uso de seu papel como conquistador e mantenedor das terras reais para fundamentar e legitimar suas propostas. Apesar de se tornar mais complexa com a instalação do Governo Geral, a administração colonial no período duartino já estava inserida na lógica da economia de privilégios e possuía características marcantes do regime corporativista ibérico.

BIBLIOGRAFIA

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul Séculos XVI e XVII*. [S.l.]: Companhia das Letras, 2000.

ANCHIETA, José de, Padre 1534-1597. *Cartas : informações, fragmentos históricos e sermões do Padre Joseph de Anchieta. S. J. (1554-1594)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S. A., 1933. (Publicações da Academia Brasileira. II História. Cartas jesuítas, III) Acesso em: 10/07/2016 Disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00381630#page/1/mode/1up>>

BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português*. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

Carta de Doação da Capitania de Pernambuco a Duarte Coelho, 5 de setembro de 1534, Arquivo Nacional da Torre do Tombo - Chancelaria de D. João III - Liv. 7º.

CARTAS avulsas : 1550-1568. Rio de Janeiro : Officina Industrial Graphica, 1931. (Publicações da Academia Brasileira. II História. Cartas jesuíta, II) Acesso em: 10/07/2016 Disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00381620>>

CARVALHO, Marcus J. M. de. Cavalcantis e cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824. *Revista Brasileira de História*, vol.18 n.36, São Paulo, 1998. Acesso em: 13/07/2016 Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01881998000200014>>

COUTO, Jorge. *A Construção do Brasil: Ameríndios, Portugueses e Africanos do início do povoamento a finais de Quinhentos*. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Terra, Trabalho e Poder: O mundo dos engenhos no Nordeste Colonial*. Editora Brasiliense; CNPq, 1988.

FONSECA, Célia Freire A.. *A Economia Européia e a Colonização do Brasil: A experiência de Duarte Coelho*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura; Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1978.

Foral de Duarte Coelho, 24 de setembro de 1534, Transcrito, em linguagem atual, da História da Colonização Portuguesa do Brasil, tomo III, págs. 312 a 313.

FRAGOSO, João. *Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio*. *História* (São Paulo) v.31, n.2, p. 106-145, jul/dez 2012. Acesso em: 11/07/2016 Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/his/v31n2/07.pdf>>

_____. Apresentação. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Brasil Colonial (1443-1580)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. 1, pp. 7-37.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI–XVIII*. Tempo, Niterói, vol.14, no.27, 2009, pp. 36-50. Acesso em: 10/07/2016 Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v14n27/a04v1427>>

FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. F. S.; BICALHO, M. F. B. *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. F. S.; BICALHO, M. F. B. *Uma leitura do Brasil Colonial: Bases da materialidade e da governabilidade no Império*. Penélope: revista de história e ciências sociais, Portugal, n. 23, 2000, pp. 67-88.

HESPANHA, António Manuel. *Depois do Leviathan*. Almanack Braziliense n. 05, maio 2007, pp. 55-66.

_____. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos e correntes. In: FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. F. S.; BICALHO, M. F. B. *O Antigo Regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 163-188.

LISBOA, Breno Almeida Vaz. *Uma elite em crise: a açucarocracia em Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII*. Recife: 2011. Acesso em: 08/07/2016 Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/7578/arquivo6576_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

MEDEIROS, Guilherme de Souza. *Arte da Navegação e Conquista Européia do Nordeste do Brasil*. Recife: 2001. Acesso em 11/07/2016 Disponível em <livros01.livrosgratis.com.br/cp000202.pdf>

MEDEIROS, Mércia Carréra de. *A lógica de planejamento português na capitania de Pernambuco - 1535 a 1554*. Porto: 2011. Acesso em: 10/07/2016 Disponível em <<http://migre.me/vwcjO>>

MELLO, José Antônio Gonsalves de; ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*. 2. ed. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1997, 138p. (Descobrimientos, n. 7)

MELLO E SOUZA, Laura de. *O Sol e a Sombra: Política e Administração na América Portuguesa*

do Século XVIII. [S.l.] Companhia das Letras, 2006.

NÓBREGA, Manuel da, 1517-1570. *Cartas do Brasil : 1549-1560*. Rio de Janeiro : Officina Industrial Graphica, 1931. (Publicações da Academia Brasileira. II História. Cartas jesuítas, I) Acesso em: 10/07/2016 Disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00381610>>

PORTO, Costa. *Duarte Coelho*. Rio de Janeiro : Ministério da Educação e Cultura. Serviço de Documentação, 1961. (Os cadernos de cultura; 127)

PRADO, J. F. de Almeida. *Pernambuco e as Capitanias do Norte do Brasil (1530-1630)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939, vol. 1. (Brasiliana, 5)

Regimento que levou Tomé de Souza governador do Brasil, Almerim, 17/12/1548, Lisboa, AHU, códice 112, fls. 1-9. Disponível em <http://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/1.3._Regimento_que_levou_Tom__de_Souza_0.pdf> Acesso em: 17/08/2016.

RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil c. 1530 - c. 1630*. São Paulo: Alameda, 2009.

SALDANHA, António Vasconcelos de. *As capitanias do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenómeno atlântico*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2011.